

ATA N.º 49/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 17 horas e 30 minutos

No dia catorze do mês de novembro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Reunião da Câmara Municipal de 14 de novembro / Alteração para reunião pública / Despacho a ratificação	Despacho n.º 364/2016	
3	Resposta à pergunta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português – Cuidados de Saúde no Concelho de Benavente		Gabinete do Ministro da Saúde
4	Protocolo entre a CIMLT e o Município destinado à promoção da elaboração do estudo de viabilidade económica e		CIMLT

	financeira, para a constituição de uma empresa intermunicipal para a distribuição de energia pelos municípios associados		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	Proposta de taxas de IMI para o ano de 2016, receita municipal em 2017		
6	Proposta de lançamento de derrama – 2017		
7	Proposta de participação variável no IRS – Rendimentos de 2017, receita municipal em 2018		
8	Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal – Compromissos plurianuais – ano 2017		
9	Reposição do equilíbrio financeiro do contrato – PRAGOSA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
10	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
11	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. n.º 27/2016, de 02.11	Carlos Gonçalo Pagou Ferreira Baptista
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
12	Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2017		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		

	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
13	Relatório de vistoria mensal aos espaços verdes municipais		Arq. Fernando Graça
14	Reclamação de ciprestes no jardim da Rua Padre Tobias – Samora Correia		Arq. Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Licença administrativa	1122/2015	José António Ferreira Moreira
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1203/2016	Condomínio – Urbanização Olival Basto, Lote 34-A Benavente
17	“ “	644/2015	Paula Susana Judas Pedrosa Gonçalves
18	Informação prévia	925/2016	Burgotreasure, Lda.
19	“ “	926/2015	Burgotreasure, Lda.
20	“ “	945/2016	Burgotreasure, Lda.
21	Parecer no âmbito do art. 8.º do Dec-Lei n.º 165/2014 – A ratificação	1248/2016	CCDRLVT
22	Proposta de procedimento	50/2015 177/2016	e
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
23	Realização da gala “Gente de Palmo e Meio” – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Academia Gimnodesportiva de Samora Correia
24	Realização da prova “10 km do Almansor” – 27 de novembro – Pedido de apoio		Juventude Desportiva Almansor

25	Pedido de apoio		Comissão de Festas do Porto Alto
	Educação		
26	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 5265, de 25/10/2016	
	Ação Social		
27	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Pedido de alteração de escalão	Inf. n.º 5502, de 09/11/2016	
28	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Pedido de atribuição de escalão	Inf. n.º 5504, de 09/11/2016	
29	Período destinado às intervenções dos municípios		
30	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE

1- COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA DIABETES

Fez referência que se comemora o Dia Mundial da Diabetes e recordou que o Município de Benavente se associou a essa comemoração, proporcionando a entrada gratuita nas piscinas municipais, durante todo o dia, e realizando uma caminhada noturna, conjuntamente com as coletividades e associações locais de âmbito desportivo, bem como com os grupos informais que, regularmente, caminham e correm, e com a ARPIC – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente.

Deu nota que a caminhada noturna se insere no programa Natura ComVida, do setor de Desporto da Câmara Municipal de Benavente, já se encontrando inscritos cerca de duzentos e oitenta participantes, facto com o qual se congratula.

Acrescentou que foram, também, feitos panfletos, que foram distribuídos pelas escolas do Município, sendo que os professores vão ter oportunidade de abordar o tema da diabetes, após o que os alunos poderão fazer uma pequena sopa de letras e, depois, levar o panfleto para casa e, assim, veicular essa informação e, de alguma forma, ser feita a prevenção ao nível da diabetes.

Convidou todos os membros do Executivo, jornalistas e público presente a participarem na caminhada noturna.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- XI EDIÇÃO DA SAMORAVES

Saudou o Clube Ornitológico da Samora Correia pela realização da XI edição da SAMORAVES, que decorreu no passado fim de semana e contou com a presença de trinta e sete expositores e cerca de quatrocentas e cinquenta aves.

Observou que o evento tem enfrentado algumas dificuldades, dada a realização, quase simultânea, duma exposição de aves em Vila Franca de Xira, que tem tido grande projeção, levando a que, com o tempo, tenha vindo a perder o número que participava, habitualmente, no evento.

Referiu ser intenção da coletividade poder, num futuro próximo, alterar a data e voltar a ter a dimensão que teve noutros tempos.

Disse que o programa do evento se inicia à quinta-feira, com a visita das escolas à exposição.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Recordou que tendo questionado o senhor presidente, numa das anteriores reuniões do Executivo, acerca da data de realização da reunião do Conselho Municipal de Juventude, só *a posteriori* se apercebeu que não obteve resposta, fruto, certamente, do número de questões que colocou nessa mesma reunião.

Na sequência de declarações que o senhor presidente já proferiu sobre o assunto, perguntou para quando, então, a reunião do Conselho Municipal de Juventude.

2- PRAGA DE JACINTOS NO RIO SORRAIA, EM BENAVENTE

Perguntou se há mais alguma informação ou desenvolvimento relativamente ao combate à praga de jacintos no Rio Sorraia, em Benavente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA DIABETES

Manifestou a satisfação da Câmara Municipal pela adesão, em número significativo, à caminhada noturna do Dia Mundial da Diabetes e fez votos de que possa ter continuidade no futuro, no sentido de contribuir para um estilo de vida mais saudável.

2- XI EDIÇÃO DA SAMORAVES

Disse que a Câmara Municipal reconhece o esforço que o Clube Ornitológico da Samora Correia tem vindo a desenvolver e observou que existindo, em Samora Correia, um conjunto de pessoas que se dedica àquela atividade, quer como *hobby*, quer como componente profissional, com participações no estrangeiro, é bom que não se perca essa dinâmica.

3- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Informou que a reunião do Conselho Municipal de Juventude está marcada para dia 15 de dezembro, e estando a Câmara Municipal a fazer a insistência junto das entidades para que indiquem os seus representantes, ainda faltam dois membros.

4- PRAGA DE JACINTOS NO RIO SORRAIA, EM BENAVENTE

Contrariando um pouco o que tem sido transmitido nas redes sociais, reiterou que a praga de jacintos não é um problema de Benavente, mas sim do Rio Sorraia, e que já se alastra, também, ao Rio Almansor.

Recordou que já transmitiu aos senhores vereadores que quer o ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), quer a ARH (Administração da Região Hidrográfica) Tejo, estão envolvidos na situação.

Informou que a Câmara Municipal já rececionou a posição do ICNF, que será presente a uma próxima reunião do Executivo e que aponta no sentido de que a intervenção, a ocorrer, deve ter lugar no período de inverno e ser articulada, porquanto não faz sentido retirar os jacintos num determinado ponto do rio se esse mesmo trabalho não for desenvolvido a montante.

Lembrou que teve oportunidade de mostrar aos senhores vereadores o registo fotográfico que a Câmara Municipal efetuou, e no qual é possível ver que a maior incidência de desenvolvimento dos jacintos se situa no limite do Município de Benavente, no sentido de Coruche.

Mencionou que foi preparado um dossier para entregar ao senhor secretário de Estado do Ambiente, dando conta da dimensão da praga. Contudo, por indisponibilidade do senhor secretário de Estado, a reunião que esteve agendada para o dia dois de novembro foi adiada para o dia oito, tendo passado para dia vinte e um, também por indisponibilidade do senhor secretário de Estado.

Observou que aquela reunião não está agendada para tratar, propriamente, da praga dos jacintos, mas sim da necessidade de construção duma nova ETAR (estação de tratamento águas residuais) no Porto Alto que permita a desativação das ETAR da Quinta dos Gatos, Columbano Bordalo Pinheiro e Pendente 2, trabalho que, aliás, tem vindo a ser desenvolvido, tendo já sido estabelecidos contactos com o proprietário dos terrenos onde se pretende instalar a nova ETAR e estando, inclusivamente, o respetivo projeto avançado, sendo necessário obter meios financeiros para que a AR – Águas do Ribatejo possa desenvolver essa importante atividade.

Aludiu a que, no decurso da manhã, esteve numa reunião na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e teve oportunidade de falar com o senhor presidente da Câmara Municipal de Coruche, dando-lhe nota da dimensão do problema dos jacintos e da necessidade de articulação entre as partes, tendo presente que a posição da ARH Tejo é de que a limpeza do rio é da responsabilidade dos proprietários dos terrenos confinantes. Referiu que o senhor presidente da Câmara Municipal de Coruche manifestou a sua disponibilidade para articular uma intervenção que envolva a Câmara Municipal de Benavente e as entidades que têm responsabilidades na matéria, sendo que o ICNF considera que essa intervenção deverá decorrer ao longo de três anos, duma forma articulada.

Realçou que um conjunto de fatores climáticos contribuíram para o desenvolvimento dos jacintos da forma como eles se apresentam, nomeadamente, a menor dimensão de geadas (que contribui para a eliminação dos jacintos), ausência de precipitação elevadas (que reduz a corrente dos rios, não fazendo o arrastamento dos jacintos) e as temperaturas que se verificam no atual período de outono, bastante superiores ao normal.

Sublinhou que o ICNF considera que tratando-se de um problema de alguma dimensão, não é tão complicado quanto possa parecer, porque os jacintos reproduzem-se, apenas, pelo desenvolvimento da planta e a espécie que se encontra em Portugal é fêmea.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- MEIOS AFETOS À RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE BENAVENTE

Recordou que a senhora vereadora Ana Carla Gonçalves trará, brevemente, à Câmara Municipal o plano de sensibilização que vai ser implementado junto da população.

Deu conta dos meios que estão disponíveis para a intervenção da Câmara Municipal quanto à recolha de indiferenciados (restos de comida e outros tipos de resíduos que, pela sua composição, ou pelo facto de estarem contaminados, não podem ser reciclados) e que, de alguma forma, têm vindo a ser reforçados em função do recrutamento de novos trabalhadores, referindo a existência de quatro circuitos (um para Benavente, um segundo para Samora Correia, um terceiro para Porto Alto e um quarto para Santo Estêvão, Barrosa, S. Brás, Foros de Almada, Foros da Charneca, Arados, Figueira Milheira, Coutada Velha e Foro do Sabino) que operam durante os cinco dias da semana (alguns ao sábado, também) e que, de forma articulada, fazem a recolha dos contentores em função de um plano que a Câmara Municipal implementou, no sentido da recolha ser feita, tanto quanto possível, no limite da capacidade dos contentores, como forma de operacionalizar e rentabilizar melhor os recursos que estão afetos.

No que concerne à recolha de monos, a Câmara Municipal tem um circuito que abrange Benavente, Barrosa, Foros da Charneca, Foros de Almada, Santo Estêvão, Coutada Velha, Jericó e Aldeia do Peixe, e outro que faz Samora Correia e Porto Alto, sendo que os meios são, muitas vezes, reforçados em Samora Correia, em função das necessidades, chegando a recolha a ser feita pela viatura de três mil e quinhentos quilos que, diariamente, efetua esse serviço, pela carrinha que, duas vezes por semana, recolhe as ilhas ecológicas e por um trator afeto a essa recolha, bem como mais alguns meios que são, por vezes, necessários.

Disse que o circuito 1 recolheu, no mês de agosto, duzentas e quarenta e sete toneladas de resíduos sólidos urbanos, duzentas e vinte e nove em setembro e duzentas e cinquenta e sete em outubro; o circuito 2 recolheu trezentas e doze toneladas em agosto, duzentas e sessenta e nove em setembro e duzentas e sessenta em outubro; o circuito 3 recolheu duzentas e oitenta e seis toneladas em agosto, duzentas e quarenta e quatro em setembro e duzentas e sete em outubro; o circuito 4 recolheu cento e oitenta e cinco toneladas em agosto, cento e noventa e duas em setembro e cento e quarenta e nove em outubro.

Relativamente aos monos, em Benavente foram recolhidos catorze mil e cem quilos em agosto, onze mil e novecentos e sessenta em setembro e dezassete mil e trezentos e vinte em outubro; em Samora Correia foram recolhidos trinta e quatro mil, setecentos e sessenta quilos em agosto, vinte e três mil, duzentos e quarenta em setembro e vinte e seis mil, duzentos e oitenta em outubro.

Mencionou que estão instalados mil duzentos e oitenta e nove contentores de superfícies, de mil litros cada, e oito ilhas ecológicas com a capacidade de três mil litros. Observou que na periferia de Benavente e de Samora Correia era muito vulgar que os proprietários de parcelas de terreno com pequenas hortas ou jardins guardassem os sobrantes dessas atividades e os transformassem ou queimassem no período certo. Contudo, em função da implementação de medidas de prevenção de incêndios, a realização de queimadas foi proibida, passando todo aquele material a ser depositado junto dos contentores do lixo, a esmo. Exemplificou que a recolha de verdes no período compreendido entre agosto e outubro no circuito de Benavente e Santo Estêvão situou-se em cento e cinquenta toneladas, e duzentas e quarenta e duas em Samora Correia. Afirmou que em função da estratégia que tem para implementar e dos meios que, atualmente estão, mais disponíveis, a Câmara Municipal tomou algumas medidas no

sentido de, pela força, tentar melhorar a situação, estando, também, a ser implementados circuitos de reforço ao fim de semana.

Realçou que tendo sido desenvolvida uma atividade intensa no fim de semana anterior, foi possível fazer a limpeza integral dos contentores. Contudo, o registo fotográfico realizado durante a manhã é muito negativo, mostrando, novamente, grande parte dos contentores atolados de verdes e outros resíduos e, por conseguinte, a Câmara Municipal manterá a força mais musculada, mas a eficácia dessa ação é a que resultará, seguramente, duma grande campanha pedagógica de sensibilização e, posteriormente, duma atitude mais forte de fiscalização e da aplicação de coimas para quem não cumprir com as normas que estão em vigor no atual Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente.

Acrescentou que das suas palavras não se pode inferir que a Câmara Municipal vai ter uma atitude repressiva, porquanto acredita nas pessoas e, obviamente, é com elas que as coisas devem ser resolvidas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que os factos trazidos pelo senhor presidente são, de facto, importantes para se poder perceber as situações que ocorrem.

Observou que a limpeza urbana é outra vertente que não está dissociada da recolha de resíduos sólidos e sendo realizada por uma empresa que presta esse serviço à Câmara Municipal na maior parte do Município, será, com certeza, alvo de fiscalização por parte da Autarquia. Contudo, fica muitas vezes a ideia de que a limpeza continua a não ser feita da melhor forma, porque é comum assistir-se a zonas nas quais, aparentemente, não passa uma vassoura há uma série de meses, como é o caso do Bairro “1.º de maio”, em Santo Estêvão, que está uma autêntica vergonha.

Considerou que, se por um lado, a Câmara Municipal tem que sensibilizar os residentes para terem outro tipo de atitude relativamente aos verdes e ao acondicionamento do lixo nos contentores, também tem que ser mais exigente com a empresa que lhe presta o serviço no que diz respeito à limpeza urbana.

O SENHOR PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Domingos dos Santos que informe acerca do que é feito em termos de fiscalização do serviço de limpeza urbana, dado ser ele quem acompanha, em permanência, o desempenho da empresa que presta esse serviço à Câmara Municipal, para além de ter um conhecimento bastante significativo do que é, concretamente, a varredura dos arruamentos do Município.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS explicitou que os trabalhos de limpeza urbana são prestados por empresas a quem a Câmara Municipal recorre, através de concursos públicos, na sequência dos quais, cumpridas as regras que a legislação impõe, são apurados os vencedores, assinados os respetivos contratos, e, a partir de então, a Autarquia tem estrutura de acompanhamento e de exigência para que o serviço prestado seja cumprido com todo o rigor, fazendo parte da sua intervenção diária, bem como da do senhor vereador Augusto Marques, ter, em todas as freguesias do concelho, algum acompanhamento aos serviços que têm a supervisão daqueles trabalhos.

Referiu que, infelizmente, a Câmara Municipal de Benavente, de há uns anos a esta parte, viu-se obrigada a alienar um serviço que é da sua responsabilidade e que sempre executou por administração direta, porque as políticas seguidas ao longo dos anos foram no sentido de esvaziar as câmaras municipais de recursos humanos e financeiros que lhes permitissem manter essa atividade por administração direta, com controle direto e participação direta dos seus eleitos e dos seus serviços.

Disse que apesar do acompanhamento permanente e diário da prestação do serviço que está contratualizado com a atual empresa, bem como das exigências constantes e dos relatórios que são feitos e discutidos com a própria administração da empresa, há

alguns descuidos aqui ou acolá, que a Câmara Municipal não admite e perante os quais não está de braços cruzados.

Aludiu a que, no período da manhã, o senhor vereador Augusto Marques teve necessidade de chamar os responsáveis da empresa a um determinado local da freguesia de Samora Correia e apontar-lhes o que estava mal, exigindo-lhes que fosse, de imediato, resolvido.

Acrescentou que sendo esse acompanhamento um trabalho que os vereadores fazem como controle político dum ação que a Autarquia tem que desenvolver, a estrutura de serviços da Câmara Municipal tem gente responsável na área do ambiente para fazer o devido acompanhamento, e fá-lo com eficácia. Evidenciou que ter pessoal ao serviço da Câmara Municipal na sua ação direta, na sua intervenção e naquilo que faz por administração direta, em que quem determina e controla é a Autarquia, é, de facto, diferente de existir uma prestação de serviços que não permite que o Executivo dê orientações diretas aos trabalhadores ou altere o seu modo de funcionamento.

Afirmou que podendo concordar que, aqui ou acolá, a limpeza urbana não esteja como a Câmara Municipal quer, considera que o senhor vereador Ricardo Oliveira exagera ao dizer que há zonas nas quais há meses que não passa uma vassoura. Contudo, vai apurar o que se passa no Bairro “1.º de maio”, em Santo Estêvão.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA afirmou que quando traz algum assunto à Câmara Municipal, ou fizeram-lhe chegar, de algum modo, a informação e questiona, ou viu com os seus próprios olhos e considera que a informação é séria e relevante.

Pediu que a Câmara Municipal faça o favor de visitar o Bairro “1.º de maio”, em Santo Estêvão, e poderá constatar que, de facto, não passa lá uma vassoura há meses.

Referiu que aquilo que foi dito pelo senhor vereador Domingos dos Santos leva-o a questionar se a empresa que está a prestar o serviço de limpeza urbana à Câmara Municipal está a cumprir todas as suas obrigações contratuais no que diz respeito, quer ao serviço, quer à mão-de-obra que devia ter na rua, porque segundo sabe, fica em contrato o número de pessoas que devem estar a varrer as ruas.

Acrescentou que caso aquela empresa não esteja a honrar o que está contratado, há, sempre, a possibilidade de rescindir o contrato e fazer um novo concurso, excluindo esta empresa por incumprimento contratual anterior.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, tanto quanto sabe, a engenheira ao serviço da Câmara Municipal afeta à higiene urbana faz visitas diárias a determinados espaços, aleatoriamente, realiza reuniões semanais com o responsável da empresa à qual a prestação do serviço de higiene urbana está adjudicada e produz relatórios.

Solicitou que esses relatórios passem a ser presentes em reunião da Câmara Municipal. Transmitiu que apesar de todo o trabalho de acompanhamento que é feito pelos senhores vereadores e pelos técnicos ao serviço da Câmara Municipal, e dada a grande dimensão do concelho, tem sido, por vezes, confrontado com situações em que a limpeza urbana não é feita durante semanas.

Considerou que a base de recrutamento que existe no Município de Benavente contribui, também, para aquelas situações, sendo que quem está atento verá, seguramente, que os trabalhadores que estão nessa atividade são, regularmente, substituídos, na tentativa de contratar pessoas que possam ter um desempenho diferente, porquanto há relatos de que alguns desses trabalhadores estão no café ou juntam-se em alguns locais, descurando o serviço que têm que desempenhar.

Salientou que se trata dum trabalho que é remunerado com salário mínimo e não é muito atrativo, existindo alguma dificuldade no recrutamento.

Realçou que a Câmara Municipal tem feito o acompanhamento da prestação de serviços e desenvolvido esforços no sentido de que a limpeza urbana possa estar tão bem quanto é desejável.

Aludiu a que quando o concurso foi lançado, foi definido um conjunto de cantões (que têm alguma dimensão) e um número de cerca de vinte e cinco cantoneiros para as zonas contratualizadas, sendo que a falta de um desses cantoneiros põe, desde logo, em causa uma área significativa.

Opinou que, globalmente, os centros urbanos são mantidos com um nível de limpeza bastante aceitável, verificando-se alguns problemas nas periferias.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS comentou que os concursos públicos são lançados com preços muito esmagados.

Referiu que os vinte e cinco cantoneiros têm a seu cargo cantões enormíssimos e que a recolha nas zonas centrais é diária, sendo efetuada uma ou duas vezes por semana nas zonas periféricas, tal como faz parte do contrato e cuja obrigação a empresa adjudicatária cumpre.

O SENHOR PRESIDENTE disse que tendo as obras públicas, praticamente, desaparecido em plena crise económica, as empresas sentiram muita dificuldade em encontrar atividade e, para poderem sobreviver, apresentavam, nos concursos públicos, valores muito baixos relativamente aos que deveriam ser praticados, o que, de alguma forma, serviu de tabela para uma das medidas que resultaram dos programas de austeridade, e que causou uma série de problemas na gestão dos processos de concursos públicos, tendo sido imposto que não se pudesse contratar por valor superior ao que tinha sido, anteriormente, adjudicado.

Referiu que estando aquela limitação ainda em vigor, o lançamento do concurso público para a prestação de serviços de limpeza urbana esteve sujeito a essas regras e o respetivo contrato (com um prazo de três anos) custa à Câmara Municipal cerca de trezentos e setenta mil euros por ano, englobando vinte e cinco cantoneiros, quatro lavagens anuais dos contentores, varreção mecânica dos arruamentos e desmatação dos passeios, entre outros serviços.

Acrescentou que o concurso que vier a ser lançado em 2017 tem, obrigatoriamente, que se conter nos mesmos valores do contrato que se encontra a decorrer. Observou que ainda que a Câmara Municipal acrescente mais área, tal aumentará o valor global de base do concurso, mantendo os valores unitários.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que a questão não se prende, exatamente, com o aumento do número de cantoneiros, porque, tanto quanto percebe, o problema passa pelo facto dos vinte e cinco cantoneiros nunca estarem no ativo, em simultâneo, havendo sempre falhas.

Referiu que sendo certo que existem todas as limitações indicadas e que o problema não é alheio aos munícipes, eles pagam os seus impostos e a taxa de resíduos sólidos urbanos ao longo do ano e querem que a limpeza urbana funcione como deve ser.

Afirmou que, numa lógica do domínio privado, o contrato é resolvido quando uma empresa entra em incumprimento contratual, enquanto que no domínio público se deixa, muitas vezes, protelar a situação.

Sendo certo que o preço mais baixo é, sempre, aquele que vence, crê que há que tirar algumas ilações da situação atual.

Estando o Partido Comunista a dar uma mãozinha no Governo, poderá ver se a gerigonça altera o que está mal, sendo, talvez, uma forma de ultrapassar o problema.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a Câmara Municipal discute as questões de âmbito local e se essa discussão transitar para a política nacional, terá que dizer muita coisa ao senhor vereador Ricardo Oliveira (que tem a memória muito curta), o que não pretende.

Transmitiu que numa determinada segunda-feira de 2015, o senhor secretário de Estado da Administração Local proferiu palavras públicas de que, no Orçamento de Estado, a

contratação de pessoal para as autarquias locais estaria sujeita às mesmas normas em vigor no anterior Governo, sendo que, na terça-feira seguinte, esteve numa reunião com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo anunciando outras medidas, fruto, provavelmente, da gerigonça.

Concluiu, afirmando que, quer no anterior Governo, quer no atual, independentemente de quem o integre, é a defesa dos direitos da população que prevalece e a voz da Câmara Municipal não se calará nos momentos em que está com quem tem a capacidade de poder tomar as melhores medidas e a reivindicação estará sempre presente.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO – ALTERAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 364/2016

Considerando que:

- Na reunião da Câmara Municipal a ter lugar no próximo dia 14 de novembro, serão agendados e submetidos a deliberação do executivo matérias de especial relevância, designadamente, proposta de alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2017 e proposta de taxa para o IRS, IMI e Derrama;
- Se entende ser conveniente que tal reunião tenha natureza pública;
- Resulta, a contrário, do n.º 1 do art. 14.º do Regimento da Câmara Municipal que a segunda reunião do executivo municipal, de cada mês, é privada e tem início às 16 horas, por ser antecedida de visitas dos membros do órgão executivo a diversos locais do Município, a partir das 14 horas (cfr n.º 4 do art. 1.º do mesmo regimento);
- Até ao momento, não há visitas agendadas;
- Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os vereadores com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo, em conformidade com o n.º 5 do mesmo art. 1.º;
- Nos termos do n.º 2 do art. 14.º do referido regimento, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias anteriores à reunião;
- A submissão da alteração da natureza da reunião da Câmara Municipal de 14 de novembro a deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião (dia 7 de novembro), impede que o referido período de 5 dias de publicitação seja cumprido;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º e do n.º 5 do art. 1.º, ambos do

Regimento da Câmara Municipal de Benavente, que a **reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 14 de novembro, tenha natureza pública e tenha início às 14 horas e trinta minutos.**

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro 2016

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 3 – RESPOSTA À PERGUNTA APRESENTADA PELO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS – CUIDADOS DE SAÚDE NO CONCELHO DE BENAVENTE

Entidade: Gabinete do Ministro da Saúde

Assunto: Na sequência da pergunta acima referida, transmitem o seguinte:

“Atendendo ao número de utentes inscritos sem médico de família atribuído (cerca de 6.758) são necessários 4 médicos de Medicina Geral e Familiar para integrarem as unidades de saúde de Benavente.

De salientar que, no processo de contratação de novos médicos, que se encontra a decorrer, foram atribuídas ao Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo (ACES Estuário do Tejo) 15 vagas, tendo duas dessas vagas sido alocadas às unidades de saúde de Benavente.

Mais se informa que Benavente tem um Serviço de Atendimento Permanente (SAP) 24 horas a funcionar de segunda a sexta-feira no horário entre as 08h e as 20 horas, através do recurso a profissionais em regime de prestação de serviços. No horário das 20h às 08h e aos fins-de-semana, o SAP é assegurado pela Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

No que se refere às necessidades de enfermeiros, atendendo ao fato de haver SAP 24 horas, será necessário um reforço de 4 enfermeiros para a escala de turnos, bem como dois profissionais da carreira geral de assistentes técnicos.

Acresce referir que estão integrados nas unidades de saúde de Benavente, de acordo com a informação constante no RHV, os seguintes profissionais:

Unidade de Saúde	Grupo Profissional	Total
USF Benavente	Assistente Técnico	2
	Pessoal de Enfermagem	3
	Pessoal Médico	3
USF Benavente Total		8
UCSP Benavente	Assistente Operacional	4
	Assistente Técnico	3
	Pessoal de Enfermagem	6

UCSP Benavente Total		13
UCC Benavente	Assistente Operacional	2
	Pessoal de Enfermagem	3
UCC Benavente Total		5
Total Geral		26

No que se refere a instalações, recentemente a Câmara Municipal de Benavente procedeu a obras de manutenção, como sejam pinturas interiores e arranjo do telhado das instalações do centro de saúde de Benavente.

Finalmente, confirmamos que as extensões de Saúde da Barrosa, Foros de Almada, Biscainho/Foros da Charneca, foram encerradas há vários anos devido à falta de condições físicas e humanas, os cuidados de saúde primários na unidade de Santo Estêvão encontram-se, neste momento, a ser assegurados por uma Médica afeta à unidade de Samora Correia, em regime de horário suplementar, durante dois dias por semana.”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 4 – PROTOCOLO ENTRE A CIMLT E O MUNICÍPIO DESTINADO À PROMOÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA, PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA INTERMUNICIPAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PELOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Entidade: CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Assunto: Envia para aprovação, minuta de protocolo a celebrar com este Município, destinado à promoção da Elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados.

PROTOCOLO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT) E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que em reunião do Conselho Intermunicipal de 12 de maio de 2016, foi deliberado que a CIMLT procedesse à abertura de um procedimento para a Elaboração de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados;

Considerando que já anteriormente, em reunião do Conselho Intermunicipal de 30 de dezembro de 2015 foi deliberado que os encargos respeitantes ao mencionado estudo seriam imputados por cada Município na percentagem que cada um tem nas quotizações da CIMLT.

Assim, é celebrado o presente protocolo destinado à promoção da elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados, bem como à definição da relação financeira entre as partes.

Pelo exposto, é celebrado entre a

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel César Ribeiro,

E

Município de Benavente, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente,

Cláusula 1.^a
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita à elaboração de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados.

Cláusula 2.^a
(Vigência do Protocolo)

O Protocolo vigorará até que o Estudo esteja concluído (o que acontecerá com a aceitação final e respetiva faturação e liquidação)

Cláusula 3.^a
(Condições Financeiras)

1 – O custo total da elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados é de € 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros), sendo suportado pelo segundo outorgante, de acordo com o deliberado, na percentagem de 7,35%, ou seja, no montante de € 4.520,96 (quatro mil, quinhentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos).

2 – Após a receção de cada fatura, a CIMLT procederá à respetiva divisão de valores, tendo em conta a percentagem fixada no número anterior, emitindo nessa altura uma fatura ao Município, a qual deverá ser liquidada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua emissão através de transferência bancária para a CIMLT.

Cláusula 4.^a
(Obrigações da CIMLT)

1 – Pela assinatura do presente protocolo a CIMLT obriga-se a promover a elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados.

2 – A CIMLT compromete-se a efetuar as diligências para o bom andamento do estudo referido no número anterior.

3 – A CIMLT compromete-se a dar cumprimento a todas as disposições legais e aplicáveis em vigor.

Cláusula 5.^a
(Obrigações do Município de Benavente)

1 – No âmbito do presente protocolo, o Município de Benavente obriga-se a suportar os encargos referidos no número 1 da Cláusula 3.^a, tendo os mesmos o cabimento n.º _____ e o número sequencial de compromisso _____.

O presente protocolo é efetuado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar devidamente assinado e autenticado.

Santarém, __ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante
O Segundo Outorgante

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que sendo a rede elétrica do Município de Benavente propriedade da Câmara Municipal, há cerca de vinte anos foram estabelecidos protocolos com a EDP, permitindo a respetiva exploração.

Acrescentou que aproximando-se o período de nova negociação ou de encontrar outras vias para a gestão da rede elétrica, e tendo em conta a experiência da Câmara Municipal, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, num conjunto de áreas onde a escala tem permitido ganhos significativos, foi decidido desenvolver um estudo de viabilidade económica e financeira, com vista à constituição de uma empresa intermunicipal para a distribuição de energia pelos municípios associados.

Referiu que, por norma, a Associação Nacional de Municípios Portugueses é a entidade que fica responsável por estabelecer o diálogo. Contudo, o País não é todo igual, e exemplificou que enquanto o Município de Benavente pode ser atrativo para a EDP em termos de consumos médios de energia elétrica, haverá, porventura, concelhos do interior que não tenham essa atratividade e, portanto, era desejável que fosse encontrada uma solução que pudesse contemplar, integralmente, o País, não ficando nenhum concelho prejudicado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo em apreço e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – PROPOSTA DE TAXAS DE IMI PARA O ANO DE 2016, RECEITA MUNICIPAL EM 2017

1 – De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano.

2 – O n.º 1 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, estabelece que as taxas do referido imposto aplicáveis sobre os prédios urbanos, pode variar entre 0,3% a 0,5%.

3 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para o imposto a cobrar no ano de 2017, seja fixada a taxa em 0,35%.

Benavente, 08 de novembro de 2016.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que sendo a fixação das taxas do IMI da responsabilidade da Autarquia e pagando os munícipes, no início do atual mandato, uma taxa de 0,45%, a Câmara Municipal concentrou todo o esforço possível para, sucessivamente, a reduzir, em função da disponibilidade, dado

que o Orçamento municipal deve orientar-se com a Receita, sendo que no ano de 2016 essa taxa se situa em 0,37%.

Acrescentou que a atual proposta de redução de mais duas centésimas percentuais significa uma quebra de receita de duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos, comparativamente a 2016, e de um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e oito euros, comparativamente a 2013.

Crê que o esforço desenvolvido pela Câmara Municipal tem sido significativo, devendo ser prosseguido no futuro, se houver condições para tal, sem pôr em causa a estabilidade e o equilíbrio económico e financeiro da Autarquia.

Referiu que o IMI familiar traduzir-se-ia num encargo de oitenta e três mil, duzentos e oitenta euros para a Câmara Municipal e englobaria mil, quinhentas e trinta e oito famílias no 1.º escalão (redução de 20 €), novecentas e oitenta e quatro no 2.º escalão (redução de 40 €) e cento e oitenta e oito no 3.º escalão (redução de 70 €). Opinou que, salvo alguma exceção, as famílias mais numerosas não são, propriamente, as pessoas mais desfavorecidas do Município de Benavente, e que o esforço da Câmara Municipal deve ser distribuído por todos, e não, apenas, por um determinado segmento. Considerou que a pretensão do IMI familiar está, de alguma forma, suportada na atual proposta de redução da taxa do IMI de 0,37% para 0,35%, porquanto permitirá uma poupança a todo o universo de proprietários do Município de Benavente. Definiu como exemplo que para os prédios com valores patrimoniais de 100.000.00 € e 200.000.00 €, a redução da taxa de IMI para 0,35% permite reduzir o seu valor em 20 € e 40 €, respetivamente, que são os valores considerados no IMI familiar para as famílias com 1 e 2 filhos.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO afirmou que o PS (Partido Socialista) não vota contra a descida de impostos, contrariamente ao que foi veiculado por alguns meios de comunicação da região, sendo que votará a favor da redução da taxa do IMI, dado tratar-se duma pretensão do PS já de há alguns anos.

Recordou que a proposta do IMI familiar foi apresentada pelo PS em 2015.

Referiu que apesar da redução de duas centésimas percentuais, a receita inscrita no Orçamento para 2017 proveniente do IMI é, praticamente, idêntica à obtida em 2016.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que a execução do poder, enquanto atividade exercida por titulares de cargos públicos que são eleitos para determinadas funções, é, sempre, uma execução que transforma as pessoas, sendo que quando não se tem responsabilidades na execução do poder, pode-se ser levado a apresentar as propostas mais disparatadas, ou por não se ter conhecimento da realidade de como se faz, ou porque, efetivamente, não se tem intenção de lá chegar e, portanto, o que se diz é irrelevante.

Disse que o PSD (Partido Social Democrata) tem tido sempre, ao longo dos últimos anos, uma posição responsável e aceitável no que concerne a estas matérias, estando de acordo com a Câmara Municipal quando considera que elas são de elementar justiça, e demonstrando desacordo quando considera que pode ser feito doutra forma.

Crê que a questão do IMI não se deve centrar em quem apresenta (ou apresentou) determinadas propostas, porque pensa que a vontade dos titulares de cargos públicos será, sempre, a de poder reduzir impostos, não havendo, certamente, nenhum decisor político que tenha especial gosto em manter ou em subir impostos e, portanto, a redução do IMI de 0,37% para 0,35% é, efetivamente, uma pretensão do PSD, tal como é, também, uma pretensão do Partido Socialista (tal como já foi tornado público) e da maioria CDU (Coligação Democrática Unitária), havendo uma convergência de opinião quanto à redução do imposto em duas centésimas percentuais, da qual resulta uma vitória para a população do concelho de Benavente, que vê a sua taxa de IMI reduzida. Acrescentou que o PSD entende que, efetivamente, quem tem o poder de executar um Orçamento (independentemente das linhas e das opções políticas que podem ser

seguidas) deve ter em consideração que esse documento previsional tem uma lógica matemática, dividido numa coluna da Receita e noutra da Despesa, e a verdade nua e crua dos números é que se se tira de um lado, começa-se a destapar do outro.

Afirmou que o PSD não defende a redução de duas centésimas percentuais da taxa do IMI só porque fica bem, perante a população, defender a descida dos impostos, mas porque perante as explicações que foram dadas pelo senhor presidente e pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira da Câmara Municipal, reconhece que tal é possível sem colocar em causa a execução orçamental, independentemente das opções políticas que o senhor presidente tem refletidas no Orçamento, e com as quais o PSD não concorda.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que embora a proposta em apreço seja subscrita pelo presidente da Câmara Municipal, ela é das forças representadas no órgão colegial que a votem favoravelmente.

Reconheceu que ao longo do atual mandato, o PSD teve sempre o mesmo discurso, sem demagogias, e considerando que a resposta aos problemas das populações locais faz-se, obviamente, com recursos, que têm de ser captados de alguma forma, atendendo à estrutura das câmaras municipais.

Afirmou que se o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais fosse cumprido, a Câmara Municipal teria muita capacidade para aliviar os impostos que são da sua responsabilidade e era, de todo, justo que a repartição das receitas do Estado fosse feita, equitativamente, pelos diversos níveis de poder, nomeadamente, pelas autarquias locais.

Aludiu a que a redução dos impostos por quem tem a responsabilidade de manter a estabilidade económico-financeira não é uma obra do acaso, sendo que para chegar a este ponto, foi necessário a Câmara Municipal desenvolver um trabalho de gestão, adequando a redução da Despesa, sem pôr em causa a missão que deve cumprir e a prestação de serviços à população.

Recordou que embora em 2015 já alguém tenha reivindicado que a taxa do IMI fosse reduzida para 0,35% e que a participação variável no IRS descesse, a seu ver, tratou-se de medidas demagógicas, populistas e sem o sentido de responsabilidade que uma gestão deve ter.

Clarificou que ao longo de muitas semanas, foram distribuídas aos senhores vereadores as regras para a construção do Orçamento (que explicitavam, nomeadamente, como era calculada a Receita), tendo tido oportunidade de transmitir que apesar das receitas provenientes do IMT (Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis) e da Derrama terem subido, a Câmara Municipal mantinha as regras previsionais, como transmitiu, também, que havendo a intenção de reduzir a taxa do IMI, seriam respeitadas as boas regras previsionais definidas. Nessa sequência, não pode ser feita a leitura de que a redução da taxa do IMI não tem impacto no Orçamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e solicitar à Assembleia Municipal a fixação, para o ano de 2016, da taxa de 0,35% a aplicar aos prédios urbanos, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do art. 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 6 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA – 2017

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite, no seu n.º 1, que os Municípios possam anualmente lançar uma derrama, até ao máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na sua área geográfica.

O n.º 4 do mesmo artigo, possibilita que a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, delibere lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre o lançamento de derramas.

Desta forma, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de criação de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000 e de 0,5% de taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000.

Benavente, 08 de novembro de 2016.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Derrama (com a qual não concorda, opinando que deveria haver uma reorganização do sistema tributário) é um imposto aplicado sobre o lucro das empresas, apenas e só, e, como tal, crê que a Câmara Municipal deve manter a respetiva taxa.

Sendo certo que poderia ser dito que se tornava necessário tomar medidas de estímulo à fixação das empresas, já teve oportunidade de transmitir aos senhores vereadores que o volume de negócios das empresas sediadas na área do Município está a crescer 20% ao ano, tratando-se de empresas sólidas que não se instalaram no concelho de Benavente à procura de grandes benesses, e cujo desempenho é extraordinário.

Lembrou que tendo sido ventilada, aquando da discussão do Orçamento para 2017, a possibilidade da Câmara Municipal eliminar a taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios abaixo dos cento e cinquenta mil euros, tal representaria dezanove mil euros dos quais a Câmara Municipal não teria qualquer problema em prescindir. No entanto, trata-se duma taxa aplicada sobre um universo de empresas com lucros, e não àquelas que, eventualmente, possam ter dado prejuízo e, face ao esforço que é pedido aos munícipes que pagam os seus impostos, quer pelo produto do trabalho, quer pelo património (como é o caso do IMI), estas questões devem ser tratadas duma forma equitativa.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que à semelhança do que tem acontecido nos últimos anos, o PSD partilha a justificação na manutenção das percentagens aplicadas na Derrama e considera, também, que tratando-se dum imposto previsto por lei e que incide sobre o lucro das empresas, a Câmara Municipal não deve prescindir dele, por uma questão equitativa e de justiça.

Disse que gostava que a discussão da Derrama, como de outros impostos, não fosse tão demagógica e populista como, por vezes, acontece, mas que fosse mais centrada na crueza dos números e atendendo a que os casos práticos ajudam a perceber o que está em causa, exemplificou que uma empresa que tenha um lucro de um milhão de euros, paga quinze mil euros de Derrama, enquanto que uma empresa com um volume

de negócios inferior a cento e cinquenta mil euros e que tenha dez mil euros de lucro no final do ano, paga cinquenta euros.

Deu nota que votará favoravelmente a manutenção das taxas de Derrama ora propostas, ainda que tal não signifique que esteja satisfeito com o trabalho de diplomacia económica que o senhor presidente tem feito na captação de investimentos para o Município, porque, tal como já transmitiu várias vezes, também acha que as empresas apenas se têm fixado no Município de Benavente devido à sua ótima localização.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO disse que para ser coerente com a proposta apresentada pelo PS, aquando da votação do Orçamento, acerca da isenção da taxa de Derrama para as empresas cujo volume de negócios não ultrapassasse cento e cinquenta mil euros (que não foi aceite), votará contra a proposta em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE observou que aquando da votação do Orçamento foi, apenas, abordada a questão dos impostos, não tendo havido, propriamente, propostas em discussão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador Luís Semeano, aprovar a presente proposta respeitante ao lançamento de derrama para o ano de 2017, correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros e de 0,5% de taxa reduzida para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 18.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a alínea d) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 7 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2017, RECEITA MUNICIPAL EM 2018

A repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, consagrada no regime financeiros das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é obtida através de três participações:

- Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
- Uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da referida Lei, que relativamente aos rendimentos do ano de 2017, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente.

Benavente, 08 de novembro de 2016.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que o IRS se constitui como receita do Estado, tendo sido tomada a decisão, em 2007, de entregar aos municípios a possibilidade de poderem aplicar uma participação variável de 5%.

Opinou que se trata duma decisão perversa por parte do Governo porque, efetivamente, se o IRS é um imposto da responsabilidade da Administração Central, é a esta que cabe aliviar os cidadãos da forma que for possível e deixar essa situação para as câmaras municipais coloca a possibilidade de muita demagogia.

Explicitou que as receitas das câmaras municipais resultam, fundamentalmente, das transferências do Orçamento de Estado e dos impostos locais, e havendo municípios que recebem 80 a 90% das suas receitas através dessas transferências, outros há que, pela sua dinâmica, recebem uma parcela muito diminuta, como é o caso de Benavente, que recebe quatro milhões e meio de euros da Administração Central, dos quais 25% dizem respeito à participação variável de 5% no IRS.

Reiterou que a Câmara Municipal sempre considerou que o seu esforço deveria ser direcionado para o IMI, um imposto da sua responsabilidade, transversal a todos os municípios, cumprindo ao Governo do País criar as condições para que, efetivamente, um imposto com a dimensão do IRS possa ser aliviado.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO recordou que a proposta apresentada pelo PS durante os trabalhos de elaboração do Orçamento apontava no sentido da Câmara Municipal baixar a participação variável no IRS em um ponto percentual, e questionou qual seria a quebra nas receitas caso essa proposta tivesse sido aceite.

O SENHOR PRESIDENTE informou que a redução de um ponto percentual da participação variável no IRS representaria uma quebra de duzentos e vinte e três mil euros nas receitas da Câmara Municipal, montante que, a acrescer às pretensões do PS relativamente à isenção da Derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse cento e cinquenta mil euros (dezanove mil euros) e ao IMI familiar (duzentos e sessenta mil euros), teria um impacto muito significativo de quinhentos mil euros no Orçamento municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador Luís Semeano, aprovar a proposta do senhor presidente respeitante à participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano de 2017, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a alínea c) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 8 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO 2017

Considerando que:

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, permite que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, com exceção das reprogramações que impliquem aumento de despesa, pelo órgão deliberativo competente **possa ser dada aquando** da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Desta forma, **propõe-se** que a Assembleia Municipal delibere, de acordo com as disposições legais acima referidas, e emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes)*;
- b) Resultem de compromissos já assumidos, que por motivos de alteração na calendarização física e, conseqüentemente, financeira não venham a ser todos realizados e pagos no ano de 2016;
- c) Compromissos assumidos em 2016 só satisfeitos (realizados, faturados) no ano económico de 2017.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições atrás previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Benavente, 08 de novembro de 2016

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade remeter a presente proposta à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, conjugado com o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 9 – REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO – PRAGOSA

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Atendendo a que:

- 1) O Município de Benavente celebrou, em 29-01-2015, um contrato de prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, com a empresa Pragosa Ambiente, S.A., pelo valor de 946.928,16 €, acrescido de IVA, e pelo período de 3 anos, o qual foi submetido a visto do Tribunal de Contas e visado por aquele tribunal em 15/04/2015.
- 2) De acordo com a cláusula 12.^a, n.º 3 do caderno de encargos, o valor do contrato será pago mensalmente, em 36 mensalidades no valor de 26.303,56 €, acrescido de IVA.
- 3) A empresa requereu ao Município a sua pretensão de repor do equilíbrio financeiro do contrato, através de aumento da mensalidade em 1.053 €, acrescido de IVA, fundamentada no artigo 282.º, do Código da Contratação Pública e no artigo 35.º do DL n.º 18/2016, de 13 de abril (Lei de Execução Orçamental – 2016), pela atualização da RMMG (remuneração mínima mensal garantida).
- 4) O n.º 1 do art.º 282.º do CCP determina que há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos a lei ou, a título excecional, no próprio contrato.
- 5) O contrato não prevê esta possibilidade e a lei veio a prever a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços, no art.º 35.º, do DL n.º 18/2016, de 13/4, desde que se verifiquem as seguintes condições:
 - a) Contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados antes de 1/1/2016;
 - b) Comprovadamente a componente mão-de-obra indexada à RMMG, tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e que este tenha sofrido um impacto substancial decorrente da atualização do RMMG;
 - c) Admite-se a atualização na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas;
 - d) A atualização extraordinária do preço deve atender à variação salarial global e ao aumento da RMMG, abatida da redução da taxa social única a cargo do empregador;
 - e) A atualização extraordinária do preço fica sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, mediante solicitação fundamentada da entidade adjudicante, acompanhada de relatório financeiro que demonstre que o preço contratual acordado, sofreu uma alteração não coberta pelos riscos próprios do contrato, com impactos substanciais sobre o valor do contrato;
 - f) O relatório financeiro deve evidenciar que os motivos que fundamentam o pedido de atualização especial do preço não foram devidos a defeito de previsão nem inerentes ao risco próprio do contrato, designadamente por variações de custos com salários e ter em consideração que a componente salarial representa apenas parte do valor global do contrato.
- 6) A empresa apresenta cálculos para demonstrar que a alteração da RMMG desequilibrou o contrato e provocou uma variação de custos, que determina comparando os custos de 12/2015 com os 1/2016, que estima em 1.053 €.
- 7) O valor do reequilíbrio financeiro do contrato para ano de 2016 seria de 1.053 €*12= 12.636,00 €.

- 8) O contrato em causa, foi celebrado antes de 1/1/2016 e tem uma duração plurianual;
- 9) Para a atualização do preço do contrato, a Câmara Municipal deverá pedir autorização prévia à Assembleia Municipal, os termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 35.º, do DL n.º 18/2016, de 13/4;

Propõe-se que:

Com fundamento na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de setembro, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a atualização extraordinária do preço do contrato nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 35.º, do DL n.º 18/2016, de 13/4;

Benavente, 09 de novembro de 2016.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

Anexos:

1. Carta da empresa a solicitar a atualização extraordinária do preço do contrato;
2. Extrato do caderno de encargos com a definição dos meios mínimos a afetar à prestação de serviços;
3. Nota justificativa do preço da proposta adjudicada;
4. Cópia do artigo 282.º do DL n.º 18/2008, de 29/1 (Código dos Contratos Públicos);
5. Cópia do artigo 35.º, do DL n.º 18/2016, de 13/4 (Lei de Execução Orçamental – 2016).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal autorização para a atualização extraordinária do preço do contrato em apreço, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art. 35.º, do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dezasseis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos euros e trinta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – noventa e oito mil, cento e oito euros e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinco cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e oito euros e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta e oito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – noventa e dois mil, cento e quarenta e nove euros e onze cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – doze mil, quatrocentos e setenta euros e setenta e um cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – sete mil, oitocentos e quinze euros e sessenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, novecentos e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e um mil, quatrocentos e oitenta euros e dezasseis cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete euros e setenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 11 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 27/2016, de 02.11

Interessado – Carlos Gonçalo Pagou Ferreira Baptista

Localização – Rua Fausto Guedes Teixeira, 5 – 2.º dto. – Alvalade – Lisboa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Evento musical / Música moderna

Local/Percorso

Herdade da Baracha – Samora Correia

Datas/horário:

Das 20.00H do dia 05.11.2016 às 20.00H do dia 06.11.2016

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 02.11.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 02 de novembro de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 12 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017

Submete-se à aprovação do Executivo a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2017.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o Mapa de Pessoal para 2017 mantém 27 postos de trabalho cativos, nomeadamente, 11 assistentes operacionais (8 dos quais em cedência por interesse público), 1 fiscal de leituras e cobrança, 3 assistentes técnicos, 2 coordenadores técnicos, 1 técnico de informática e 9 técnicos superiores.

Transmitiu que todos os 19 postos de trabalho que se encontram vagos, entre livres e previsionais, são da carreira de assistente operacional, dos quais 11 estão afetos a procedimentos concursais em curso, 5 serão a extinguir e 3 a manter, nomeadamente, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 cantoneiro de limpeza (para efeitos de consolidação de mobilidade na categoria entre órgãos) e 1 pintor.

Acrescentou que é proposta a criação de 3 postos de trabalho na carreira de assistente operacional, 2 dos quais na Atividade 32, que consiste, essencialmente, no exercício das funções de pintor, dado que um dos três trabalhadores com que a Câmara Municipal contava nessa área de atividade cessou, entretanto, o seu contrato de trabalho, importando não apenas manter e promover a ocupação desse posto de trabalho, como criar mais dois, de modo a garantir a manutenção e reparação de todo o mobiliário urbano e dos equipamentos públicos, ainda que, por vezes, não seja fácil recrutar profissionais por um salário mínimo (aquele que, por lei, a Câmara Municipal pode oferecer). O terceiro posto de trabalho proposto será para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, porquanto o número de trabalhadores nessa área não se mostra suficiente para garantir o regular funcionamento dos estabelecimentos envolvidos.

Aludiu a que, no global, a presente proposta de Mapa de Pessoal traduz-se na manutenção de 334 postos de trabalho ocupados e de 27 postos de trabalho cativos, em 17 postos de trabalho livres e previsionais e na extinção de 5 postos de trabalho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, bem como ao mapa de pessoal que dela faz parte integrante, documentos que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata, e submetê-los a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 13 – RELATÓRIO DE VISTORIA MENSAL AOS ESPAÇOS VERDES MUNICIPAIS

De: arq. paisagista Fernando Graça

O seguinte relatório de avaliação é elaborado com base na vistoria relativa à manutenção dos espaços verdes municipais sob contrato com a empresa Cachojardins, Lda., realizada em 04-11-2016 com a presença por parte da Câmara Municipal do arquiteto paisagista Fernando Graça e, representando a empresa, o eng.º David Bernardino.

Quanto à manutenção geral dos espaços verdes vistoriados, verifica-se que os trabalhos correntes de manutenção se encontram em geral efetuados, nomeadamente os cortes de relva, encontrando-se referenciadas no quadro anexo as situações que deverão ser corrigidas.

Continua a verificar-se que intervenções de pormenor, para se conseguir o melhoramento visual dos espaços verdes, não têm vindo a ser feitas, como são os casos da existência de infestantes em pavimentos, não estarem feitas as bordaduras dos relvados e canteiros de herbáceas, etc., e que deverão ser feitas com maior brevidade possível.

No que respeita à rega, mantêm-se os problemas referidos nos relatórios anteriores, sendo de relevar a ocorrência ruturas frequentes em ramais mais antigos, para além dos casos de vandalismo já identificados.

À consideração superior,

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

Ponto 14 – RECLAMAÇÃO DE CIPRESTES NO JARDIM DA RUA PADRE TOBIAS – SAMORA CORREIA

De: arq. paisagista Fernando Graça

Na sequência da reclamação que se junta em anexo, feita pela munícipe sra. D.^a Margarida Riso Duarte, moradora na Av. O Século, lote 21 C, 1.º esq.º, em Samora Correia, foi visitado o local nesta data e, avaliada a situação, cabe informar o seguinte:

- trata-se de quatro árvores adultas (*Cupressus sempervirens sempervires* – cipreste), bem desenvolvidas e em bom estado vegetativo, que até à data não foram alvo de qualquer reclamação;

- no que respeita ao afastamento das quatro árvores (ciprestes) em relação aos muros dos edifícios constata-se que estas, salvo melhor entendimento, terão o afastamento suficiente para não permitir a sua escalada para os terraços (marquises) vizinhos – não tendo mesmo tais árvores ramos horizontais que tal possibilitem;

- porque não se pode fazer qualquer intervenção nas copas das ditas árvores que diminua os riscos apontados pela munícipe, considerando que possam estar em causa as condições de segurança dos moradores devido à sua presença, tal como a munícipe

descreve, põe-se à consideração superior o seu abate, de modo a que o eventual risco de escalada, apesar de inverosímil, seja de todo eliminado.

Junta-se em anexo fotografias do local, para melhor apreciação.

À consideração superior,

Benavente, 4 de novembro de 2016

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que sendo o abate de árvores algo sempre complicado, a Câmara Municipal deve tomar as decisões em consciência e com o devido conhecimento.

Propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local, para avaliar a situação e tomar a melhor decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 1122/2015

Requerente: José António Ferreira Moreira

Local: Rua “1.º de maio”, lote 1 – Porto Alto – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 31.10.2016

Através do registo de entrada n.º 15036, datado de 19-10-2016, vem o requerente solicitar a emissão do Aditamento ao Alvará n.º 2/1997, anexando para o efeito um exemplar do projeto de alteração ao loteamento.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi aprovado em reunião camarária, datada de 29-08-2016.

A pretensão incide sobre o lote 1, especificamente, sobre o uso previsto de “comércio e habitação” para “comércio e/ou serviços e habitação”, do edifício existente.

Não foram alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará n.º 2/1997.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

2. Apreciação do pedido de emissão de Aditamento ao Alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE), com posteriores alterações, o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará, para o caso em apreciação, só pode ser indeferido com o fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Em 19-10-2016, através da guia de recebimento n.º 1861/2016, foi efetuado o pagamento das taxas devidas.

Assim, face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 2/1997.

Conclusão:

Face ao exposto, deixamos à consideração superior o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 2/1997, apreciado no ponto 2.

[Junta-se a respetiva minuta]

À consideração superior,

Florabela Parracho, técnica superior – arquiteta

MINUTA
ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/1997
EM NOME DE MANUEL JOAQUIM DO ROSÁRIO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhes foi conferida, respetivamente, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a requerimento de José António Ferreira Moreira, é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 2, de 01-04-1997. Alvará em nome de Manuel Joaquim do Rosário, que incidiu sobre o prédio sito na Rua 1.º de Maio, no Porto Alto, freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada em reunião camarária, datada de 29-08-2016 e incide sobre o lote 1, especificamente, sobre o uso de “comércio e habitação” para “comércio e/ou serviços e habitação”, do edifício existente.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará n.º 2/1997. Não há lugar a novas obras de urbanização.

(O Lote 1 encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3383/19970407, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10336-P da mesma freguesia)

A alteração é traduzida nas novas peças, “Memória Descritiva e Justificativa” e “Planta de Síntese”, que constituem o anexo ao presente documento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações.

Paços do Município, ... de ... de 2016

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

A coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso

Parecer: Considerando o teor da presente informação técnica, propõe-se o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 2/1997. 02.10.2016 A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 03.11.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/1997, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

03.11.2016

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 1203/2016

Requerente: Condomínio do prédio sito na Urbanização Olival Basto, Lote 34-A – Benavente

Local: Rua Alfredo Betâmio de Almeida – Travessa D, 34-A – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido.”*

04.11.2016

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 644/2015

Requerente: Paula Susana Judas Pedrosa Gonçalves

Local: Herdade da Aroeira, Lote 133 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido. Prossiga tramitação.”*

Os Pontos 18, 19 e 20 foram apreciados em conjunto.

Ponto 18 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO

Processo n.º 925/2016

Requerente: Burgotreasure, Lda.

Local: Paul do Trejoito – Benavente

Informação da DMOPPUD, de 27.10.2016

Na sequência do parecer da sra. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 15-09-2016 (no uso de competência delegada / subdelegada nos termos do Despacho n.º 95/2016, de 15/02), exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / DMOPPUD de 14-09-2016, estes serviços informam o seguinte:

1. Proposta

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia para a realização de obras de construção de uma moradia, piscina e muro, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se, na sua maior área, em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional – RAN e restante área em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção, registando-se o atravessamento de um curso de água. Não obstante, a implantação da proposta localiza-se apenas em solos do Espaço Agrícola. Consultada a planta de condicionantes verifica-se que a parcela é confinante com a Estrada Nacional 118-1 na totalidade da sua extrema Poente, e verifica-se a sobreposição dos solos da Reserva Ecológica Nacional – REN, numa área localizada na extrema Nascente/Sul e na extrema Norte / Poente. No entanto, a implantação proposta, à exceção do muro de vedação, encontra-se a mais de 130 m da estrada e não abrange os solos da REN ou qualquer outra condicionante.

3. Projeto de Arquitetura

3.1. A pretensão reporta-se à construção de uma moradia T6, de um piso com 1.210,00 m² de área de implantação / construção; à construção de uma piscina com 112,65 m², e à construção de uma entrada de propriedade, recuada, em alvenaria confinante com a via pública, sendo a restante delimitação da propriedade executada através de sebes vivas.

3.2. De acordo com o 2 do artigo 32.º, do Regulamento do PDM, verifica-se que a proposta apresentada apenas é admitida a título excepcional, pelo que em momento oportuno, deverá ser tomada decisão superior.

Não obstante podemos desde já salientar que a mesma cumpre com o definido no n.º 4, do artigo 32.º do referido regulamento, no que concerne à edificação da moradia e piscina.

Quanto à edificação da entrada da propriedade, e embora o portão seja recuado, julga-se que a imagem do conjunto seja um pouco excessiva devendo os pilares e o términus do muro, confinante com a via pública, harmonizar-se com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Benavente, pelo que se propõe a sua reformulação.

Deverá ainda ser reservado um lugar de estacionamento público de acordo com o definido no n.º 84-A, do regulamento do PDMB. No entanto e face ao distanciamento da proposta à área urbana, deixa-se à consideração superior a condicionante do mesmo.

4. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando

cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

5. Infraestruturas

O local onde a requerente pretende construir não é servido pelas redes públicas de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais e de distribuição de energia elétrica que termina a cerca de 100 metros.

O arruamento de acesso à parcela de terreno não se encontra asfaltado.

Na memória descritiva e justificativa entregue é referido que o abastecimento de água será garantido por captação de água e a rede predial de esgotos será ligada a uma fossa séptica.

Registe-se que conforme disposto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o eventual pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deverá ser indeferido, quando implicar, para o Município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou de saneamento, ou na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento.

Vasco Feijão, técnico superior – lic. eng. civil

6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em face do exposto emite-se parecer desfavorável à pretensão da requerente.

Caso a requerente o entenda, poderá proceder à reformulação do projeto de arquitetura devendo obter parecer favorável junto:

- da Agência Portuguesa do Ambiente, para a execução do furo e da fossa séptica;
- da AR – Águas do Ribatejo, para o eventual prolongamento da rede pública de abastecimento de água e da rede pública de drenagem das águas residuais domésticas, em alternativa à execução do furo e da fossa séptica;
- EDP, para o prolongamento da rede pública de fornecimento de energia,

de modo a que a sua pretensão seja reanalisada e aferido o carácter excecional do licenciamento da edificação.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Vasco Feijão, técnico superior – lic. eng. civil

<p>Parecer:</p> <p>Considerando o enquadramento técnico expresso, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à proposta, podendo a requerente recorrer nos termos previstos no RJUE.</p> <p>28.10.2016</p> <p>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião da CMB.</p> <p>07.11.2016</p> <p>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que de acordo com o Plano Diretor Municipal e com a análise técnica, as edificações são, no geral, admitidas, sendo que o sentido final dos pareceres técnicos emitidos (referenciando-se à questão das infraestruturas, e não do ponto de vista técnico de arquitetura) é de não se poder tomar decisão favorável (e, antes, emitir parecer desfavorável), em função da inexistência de infraestruturas públicas que sirvam os três terrenos em apreço, e fundamentam a sua proposta no cumprimento do artigo 24.º, n.º 5 e n.º 2 alínea b) do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que passou a ler, clarificando que o artigo 24.º da lei das obras particulares, como é, comumente, conhecida, prevê as causas de indeferimento dos pedidos de licenciamento administrativo da realização de operações urbanísticas, nomeadamente, quando os pedidos são feitos relativamente a parcelas de terrenos que não são servidos por arruamentos públicos ou por infraestruturas de abastecimento de água, ou se a obra em causa constituir, comprovadamente, uma grande sobrecarga para essas mesmas infraestruturas públicas, quando existam.

Acrescentou que o artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico possibilita, em sede de audiência prévia que tem, sempre, que se abrir nessas circunstâncias, aos requerentes a assunção, através de protocolização ou celebração de contrato com a Câmara Municipal, da execução dos trabalhos e dos encargos inerentes à criação dessas mesmas infraestruturas que, obviamente, serão um dia públicas por um período mínimo de dez anos.

Observou que as informações prévias que estão em causa foram instruídas com o intuito de poderem resultar numa decisão municipal, qualquer que seja, com carácter jurídico vinculativo.

Aclarou que, de facto, legalmente, não está expressamente prevista a aposição de condição à decisão favorável sobre pedidos de informação prévia vinculativa, e tradicionalmente, a Câmara Municipal tem apostado, em casos similares, a condição de, no pedido de licenciamento de construção que possa ser instruído ser cumprido, efetivamente, o disposto nos artigos 24.º e 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, porque em rigor estrito jurídico, também, essas são causas de indeferimento do pedido de licenciamento, ainda que por semelhança lhe pareça que poderiam ser, eventualmente, advogadas para um sentido desfavorável da decisão nos procedimentos de informação prévia. Contudo, a seu ver, poderão, também, ser juridicamente consagradas e apostas como condição à aprovação final favorável.

Propôs que a Câmara Municipal tome decisão favorável sobre as informações prévias, condicionada ao cumprimento dos normativos legais que referiu, aquando da instrução dos pedidos de licença de construção.

Mais propôs, que a Câmara Municipal possa, desde já, considerar a excecionalidade da edificação nos termos propostos, porque tal é necessário para cumprimento do Plano Diretor Municipal vigente, dado estar em causa solo rural, nomeadamente, Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional, e uma parte residual em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que estando em causa parcelas de terreno que se situam numa área para a qual esteve previsto um parcelamento, que está classificada como AVT (Área de Vocação Turística) na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (e que, como tal, terá, seguramente, a função residencial associada à componente turística), que têm área mínima de cultura e nas quais se pretende edificar três habitações de grande dimensão, crê que a Câmara Municipal não tem nenhuma objeção à localização das edificações em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção. Observou que a Câmara Municipal não tem nenhuma objeção ao prolongamento da rede pública de fornecimento de energia, porquanto será uma responsabilidade dos promotores, sendo que a questão do abastecimento de água e da drenagem das águas residuais domésticas deverá ficar resolvida com a execução do furo e da fossa séptica, sistema relativamente ao qual está a ser elaborada uma lei que determinará as fossas sépticas como um sistema de saneamento, dado que há locais aos quais muito dificilmente poderão chegar redes de coletores.

Considerou que a Câmara Municipal poderia deliberar no sentido de que, em termos do ordenamento do território, não vê inconveniente na localização das edificações, cumprindo aos promotores desenvolverem as *démarches* para o futuro licenciamento das infraestruturas que são necessárias e, perfeitamente, exequíveis.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que propondo a informação técnica em apreço a emissão de parecer desfavorável, não se sente à vontade para fazer a aprovação nos termos propostos pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves, apesar da explicação dada.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES clarificou que a Câmara Municipal está em condições de homologar, inteiramente, as considerações técnicas no que diz respeito ao cumprimento do Plano Diretor Municipal e do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Relativamente à conclusão que é colocada, do ponto de vista técnico, de que não pode ser prestada informação favorável, compreende-a, porque foi feita uma analogia, como fundamento dessa recusa, com as causas de indeferimento dos pedidos finais para licenciamento da construção (que é o passo a seguir, não estando, ainda, em causa a emissão de qualquer tipo de licença), mas entende que, no silêncio da lei, pode a Câmara Municipal emitir informação prévia vinculativa favorável, condicionada à satisfação do exigido nos artigos 24.º e 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (assunção, por parte do particular, do compromisso de executar as necessárias infraestruturas, porque, como já foi dito, os sistemas autónomos em questão servirão as edificações e não será difícil existir o prolongamento da rede da EDP para a iluminação pública).

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO disse que se o promotor garantir a execução dos furos e das fossas sépticas e solicitar, junto da EDP, o prolongamento da rede pública de fornecimento de energia, não vê nenhuma objeção à proposta da senhora vereadora Ana Carla Gonçalves, apesar das parcelas de terreno estarem inseridas em área agrícola e florestal.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que o Executivo estará, apenas e só, a vincular-se perante a possibilidade de localização da edificação que, para ser concretizada, tem que ser licenciada na Câmara Municipal após a obtenção dos pareceres exteriores mencionados na informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar as considerações técnicas tecidas na informação da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento de 27 de outubro, manifestando concordância com o

facto de os pilares e o *términus* do muro, confinante com a via pública, terem que se harmonizar com a al. d) do n.º 1 do art. 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, bem como com a necessidade de ser previsto um lugar de estacionamento público, de acordo com o definido no art. 84.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, admitir o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, emitir informação prévia vinculativa favorável, condicionada à satisfação do exigido nos artigos 24.º e 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devendo o particular assumir o compromisso de executar as necessárias infraestruturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO

Processo n.º 926/2016

Requerente: Burgotreasure, Lda.

Local: Paul do Trejoito – Benavente

Informação da DMOPPUD, de 27.10.2016

Na sequência do parecer da sra. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 20-09-2016 (no uso de competência delegada / subdelegada nos termos do Despacho n.º 95/2016, de 15/02), exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / DMOPPUD de 20-09-2016, estes serviços informam o seguinte:

1. Proposta

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia para a realização de obras de construção de uma moradia, piscina e muro, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se, na sua maior área, em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional – RAN e restante área em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção, registando-se o atravessamento de um curso de água. Não obstante, a implantação da proposta localiza-se apenas em solos do Espaço Agrícola. Consultada a planta de condicionantes verifica-se que a parcela é confinante com a Estrada Nacional 118-1 na totalidade da sua extrema Poente, e verifica-se a sobreposição dos solos da Reserva Ecológica Nacional – REN, numa área localizada a Nascente. No entanto, a implantação proposta, à exceção do muro de vedação, encontra-se a mais de 77 m da estrada e não abrange os solos da REN ou qualquer outra condicionante.

3. Projeto de Arquitetura

3.1. A pretensão reporta-se à construção de uma moradia T6, de um piso com 1.210,00 m² de área de implantação / construção; à construção de uma piscina com 112,65 m², e à construção de uma entrada de propriedade, recuada, em alvenaria

confinante com a via pública, sendo a restante delimitação da propriedade executada através de sebes vivas.

3.2. De acordo com o 2 do artigo 32.º, do Regulamento do PDM, verifica-se que a proposta apresentada apenas é admitida a título excecional, pelo que em momento oportuno, deverá ser tomada decisão superior.

Não obstante podemos desde já salientar que a mesma cumpre com o definido no n.º 4, do artigo 32.º do referido regulamento, no que concerne à edificação da moradia e piscina.

Quanto à edificação da entrada da propriedade, e embora o portão seja recuado, julga-se que a imagem do conjunto seja um pouco excessiva devendo os pilares e o términus do muro, confinante com a via pública, harmonizar-se com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Benavente, pelo que se propõe a sua reformulação.

Deverá ainda ser reservado um lugar de estacionamento público de acordo com o definido no n.º 84-A, do regulamento do PDMB. No entanto e face ao distanciamento da proposta à área urbana, deixa-se à consideração superior a condicionante do mesmo.

4. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

5. Infraestruturas

O local onde a requerente pretende construir não é servido pelas redes públicas de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais e de distribuição de energia elétrica que termina a cerca de 100 metros.

O arruamento de acesso à parcela de terreno não se encontra asfaltado.

Na memória descritiva e justificativa entregue é referido que o abastecimento de água será garantido por captação de água e a rede predial de esgotos será ligada a uma fossa séptica.

Registe-se que conforme disposto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o eventual pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deverá ser indeferido, quando implicar, para o Município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou de saneamento, ou na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento.

Vasco Feijão, técnico superior – lic. eng. civil

6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em face do exposto emite-se parecer desfavorável à pretensão da requerente.

Caso a requerente o entenda, poderá proceder à reformulação do projeto de arquitetura devendo obter parecer favorável junto:

- da Agência Portuguesa do Ambiente, para a execução do furo e da fossa séptica;

- da AR – Águas do Ribatejo, para o eventual prolongamento da rede pública de abastecimento de água e da rede pública de drenagem das águas residuais domésticas, em alternativa à execução do furo e da fossa séptica;
- EDP, para o prolongamento da rede pública de fornecimento de energia,

de modo a que a sua pretensão seja reanalisada e aferido o carácter excecional do licenciamento da edificação.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Vasco Feijão, técnico superior – lic. eng. civil

Parecer: Considerando o enquadramento técnico expresso, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à proposta, podendo a requerente recorrer nos termos previstos no RJUE. 28.10.2016 A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB 07.11.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar as considerações técnicas tecidas na informação da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento de 27 de outubro, manifestando concordância com o facto de os pilares e o *términus* do muro, confinante com a via pública, terem que se harmonizar com a al. d) do n.º 1 do art. 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, bem como com a necessidade de ser previsto um lugar de estacionamento público, de acordo com o definido no art. 84.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, admitir o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, emitir informação prévia vinculativa favorável, condicionada à satisfação do exigido nos artigos 24.º e 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devendo o particular assumir o compromisso de executar as necessárias infraestruturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO

Processo n.º 945/2016

Requerente: Burgotreasure, Lda.

Local: Paul do Trejoito – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 27.10.2016

Na sequência do parecer da sra. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 07-09-2016 (no uso de

competência delegada / subdelegada nos termos do Despacho n.º 95/2016, de 15/02), exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística de 07-09-2016, estes serviços informam o seguinte:

1. Proposta

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia para a realização de obras de construção de uma moradia, piscina e muro, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Instrumentos de Gestão Territorial

A parcela em causa, face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional – RAN e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção, registando-se o atravessamento de um curso de água, no entanto o local de implantação proposta encontra-se em solos do Espaço Agrícola.

Consultada a planta de condicionantes verifica-se que a parcela a poente confina com a estrada nacional 118-1 e que parte da parcela de terreno a nascente insere-se em Reserva Ecológica Nacional – REN, no entanto a implantação proposta encontra-se a mais de 20m da estrada e não abrange os solos da REN.

3. Projeto de Arquitetura

3.1. A pretensão reporta-se à construção de uma moradia T6, de um piso com 1.210,00m² de área de implantação / construção; à construção de uma piscina com 112,65m², e, parte da delimitação da propriedade confinante com a via pública possui um pórtico de entrada em alvenaria, rebocado e pintado a branco, com os socos na cor ocre, possuindo uma altura mínima de 2,00m, e a aposição de um portão em ferro metalizado na cor verde com uma altura de 2,50m, sendo a restante parte desse muro e as outras delimitações executadas através de sebes vivas.

3.2. Do ponto de vista técnico da disciplina de arquitetura e de acordo com o 2 do artigo 32.º, do Regulamento do PDM, verifica-se que a proposta apresentada apenas é admitida a título excecional, pelo que em momento oportuno, deverá ser tomada decisão superior.

Não obstante podemos desde já salientar que a mesma cumpre com o definido no n.º 4, do artigo 32.º do referido regulamento, no que concerne à edificação da moradia e piscina.

Quanto à edificação da entrada da propriedade, e embora o portão seja recuado, julga-se que a imagem do conjunto seja um pouco excessiva devendo os pilares e o términus do muro, confinante com a via pública, harmonizar-se com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Benavente, pelo que se propõe a sua reformulação.

Deverá ainda ser reservado um lugar de estacionamento público de acordo com o definido no n.º 84-A, do regulamento do PDMB. No entanto e face ao distanciamento da proposta à área urbana, deixa-se à consideração superior a condicionante do mesmo.

4. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

5. Infraestruturas

O local onde a requerente pretende construir não é servido pelas redes públicas de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais e de distribuição de energia elétrica que termina a cerca de 100 metros.

A parcela de terreno confina com estrada asfaltada.

Na memória descritiva e justificativa entregue é referido que o abastecimento de água será garantido por captação de água e a rede predial de esgotos será ligada a uma fossa séptica.

Registe-se que conforme disposto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o eventual pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deverá ser indeferido, quando implicar, para o Município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou de saneamento, ou na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento.

Vasco Feijão, técnico superior – lic. eng. civil

6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em face do exposto emite-se parecer desfavorável à pretensão da requerente.

Caso a requerente o entenda, poderá proceder à reformulação do projeto de arquitetura devendo obter parecer favorável junto:

- da Agência Portuguesa do Ambiente, para a execução do furo e da fossa séptica;
- da AR – Águas do Ribatejo, para o eventual prolongamento da rede pública de abastecimento de água e da rede pública de drenagem das águas residuais domésticas, em alternativa à execução do furo e da fossa séptica,
- EDP, para o prolongamento da rede pública de fornecimento de energia,

de modo a que a sua pretensão seja reanalisada e aferido o carácter excecional do licenciamento da edificação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

V. Feijão, t. superior – lic. eng.^a civil

Parecer: Considerando o enquadramento técnico expresso, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à proposta, podendo a requerente recorrer nos termos previstos no RJUE. 28.10.2016 A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 07.11.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar as considerações técnicas tecidas na informação da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento de 27 de outubro, manifestando concordância com o facto de os pilares e o *términus* do muro, confinante com a via pública, terem que se

harmonizar com a al. d) do n.º 1 do art. 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, bem como com a necessidade de ser previsto um lugar de estacionamento público, de acordo com o definido no art. 84.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, admitir o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, emitir informação prévia vinculativa favorável, condicionada à satisfação do exigido nos artigos 24.º e 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devendo o particular assumir o compromisso de executar as necessárias infraestruturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 21 – PARECER NO ÂMBITO DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014

Processo n.º 1248/2016

Requerente: CCDRLVT

Local: Estrada Figueira Milheira e Rua Arneiro das Pedras – Samora Correia

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, 12-09:

Informação do Planeamento Urbanístico, de 07.11.2016

Através do registo de entrada n.º 15143, de 2016-10-16, a Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) solicita a esta Câmara Municipal parecer nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), enviando em formato digital, a documentação que instrui o pedido de regularização da instalação supramencionada.

Em resposta ao solicitado, cumpre-nos informar de que:

1. Historial da pretensão

Através do registo de entrada n.º 12225 de 2015-09-07 (anexo ao processo n.º 1292/2014), a CCDRLVT, enquanto Entidade Coordenadora do Licenciamento requerido pela MNS – Valorização de Resíduos, Lda., solicitou a designação de representante da Câmara Municipal de Benavente tal como previsto no n.º 5 do artigo 9.º do RERAE. Solicitou também a emissão do parecer previsto no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma.

Por despacho da sra. vereadora Ana Carla F. Gonçalves, foram designadas representantes da Câmara, as técnicas, Vânia Raquel, arquiteta e Sílvia Freire, engenheira. Através de mail enviado em 10 de setembro de 2015 foi comunicado à CCDRLVT esta decisão (mail endereçado a ambiente@ccdr-lvt.pt e a luisa.abreu@ccdr-lvt.pt).

Através do registo de entrada n.º 6716 de 2016-05-06 (anexo ao processo n.º 1292/2014), a CCDRLVT solicitou mais uma vez a esta Câmara Municipal o parecer previsto no n.º 1 do artigo 8.º em referência.

Em resposta ao pedido foi elaborada, em 2016-05-12, informação técnica da Gestão Urbanística, homologada por despacho superior de 2016-05-13. Através de mail enviado em 13 de maio de 2016 foi comunicado à CCDRLVT esta decisão (mail endereçado a ambiente@ccdr-lvt.pt e a luisa.abreu@ccdr-lvt.pt).

Vem agora a CCDRLVT apresentar os elementos que a MNS, Lda. adicionou ao processo ainda em fase de aperfeiçoamento nos termos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do RERAE (processo n.º 1248/2016).

2. Antecedente – Certidão de Interesse Público Municipal

Através do registo de entrada n.º 10521 de 2014-12-03 (anexo ao processo n.º 1292/2014), a MNS, Lda., solicitou a esta Câmara Municipal a emissão de certidão de interesse público municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Em resposta ao pedido foi elaborada, em 2015-02-26, informação técnica da Gestão Urbanística e da DMOMASUT - Ambiente, objeto de deliberação camarária de 2015-04-13 e que concluía não estarem reunidas as condições para o encaminhamento do processo tendente à emissão da declaração de utilidade pública municipal.

Através do registo de entrada n.º 14846 de 2015-10-23 (anexo ao processo 1292/2014), a MNS, Lda., reforçou o seu pedido de “Certidão de utilidade pública municipal para regularização da atividade de gestão de resíduos”, no âmbito da aplicação do RERAE, de acordo com o expresso na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Em resposta ao pedido foi elaborada, em 2015-12-23, informação técnica do Planeamento Urbanístico, presente em reunião camarária de 2015-12-28, tendo sido deliberado “... reconhecer o interesse público municipal da atividade desenvolvida e propor à Assembleia Municipal a emissão de certidão de interesse público municipal, sob condição expressa da atividade não se desenvolver, no futuro, para a gestão de resíduos perigosos”.

Em sessão ordinária realizada em 2016-02-26, a Assembleia Municipal de Benavente, reconheceu ser do interesse público municipal a atividade desenvolvida pela empresa MNS, Lda.

3. Análise da pretensão nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do RERAE – Saneamento e apreciação liminar

Relativamente aos elementos que nos foram enviados em CD (quer em 2014-09-07, como recentemente, em 2016-10-20), encontramos em falta a certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial, alçados e/ou cortes indicativos da cêrcea/volumetria das edificações, cotagem genérica da planta.

Não obstante, relativamente à moradia erigida na parcela de terreno, esta encontra-se licenciada (processos de obras n.º 153/90, n.º 65/93, n.º 148/2007 e n.º 255/2013). Podemos hoje dizer que na parcela de terreno encontramos licenciada a moradia (alvará de licença de utilização n.º 76/2016). Encontramos também no respetivo processo, certidão de teor da Conservatória do Registo Predial de Benavente e Caderneta Predial, ambas datadas de 2013 e relativas ao “prédio urbano” com a área de 5.000 m².

Ressalvamos desde já que, quando do pedido de reconhecimento do interesse público municipal, a MNS, Lda. declarou que “... pretende solicitar licenciamento para a gestão de resíduos perigosos, nomeadamente fluxo específicos, como VFV, REEE e Pilhas e Acumuladores”. Como atividade secundária detém, entre outros, o CAE 38220 – Tratamento e eliminação de resíduos perigosos.

Chamamos a atenção para o facto da emissão de certidão de interesse público municipal ter como condição a exclusão da gestão de resíduos perigosos.

De notar ainda que, na informação técnica do Planeamento que serviu de base ao reconhecimento do interesse público municipal (anexa ao processo n.º 1292/2014), detetámos um erro que importa clarificar. Assim, no ponto 4.1.2. Condicionantes, deverá ler-se REN (Reserva Ecológica Nacional), em vez de RAN, o que significa que a parte nascente da parcela de terreno sobrepõe-se com solos da REN.

4. Conclusão

Face ao exposto consideramos que, em termos de saneamento e apreciação liminar o pedido deverá ser completado com alçados e/ou cortes indicativos da cêrcea/volumetria das edificações/instalações existentes no local (excluindo a moradia, mas representando o anexo) e da cotagem genérica da planta.

A presente informação deverá ser transmitida à CCDRLVT, nos termos do disposto no artigo 8.º do RERAE.

Relativamente à designação das/dos representantes da Câmara Municipal de Benavente, deverá eventualmente ser clarificada a nomeação perante a CCDRLVT.

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Concordo. Homologo. A matéria da nomeação dos representantes da Câmara Municipal com poderes suficientes a integrar as conferências decisórias no âmbito dos processos com enquadramento na disciplina do D.L. n.º 165/2014 foi objeto de deliberação do órgão executivo municipal em reunião de 31.10.2016. Leve-se tudo ao conhecimento da entidade requerente. A ratificação da CM. 09.11.2016 O presidente
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 22 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO – PROC.º N.º 50/2015 – RECLAMAÇÃO / PROC.º N.º 177/2016 – INSTALAÇÃO DE ESPLANADA

Presente para análise o requerimento registado com o n.º 10022, de 12.07.2016, apresentado pela Sociedade Jogaki – Jogos e Snack-Bar, Lda., cujo teor seguidamente se transcreve:

(...) “Jogaki – Jogos e Snack-Bar, Lda., notificada da informação técnica emitida pelo serviço de Ambiente e do despacho exarado em 16-06-2016 vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

- 1. À data da reclamação (12 de janeiro de 2015) efetuada pelo Senhor Mário João dos Santos Fernandes, o “New Jazz Café” não era explorado pela Jogaki, mas sim por outra entidade;*

2. Sendo que a entidade que explorava anteriormente este estabelecimento, aquando da sua abertura e início de atividade (ano de 2011), na pessoa da Sra. D. Maria Fernanda Reis Martins, requereu que fosse elaborado um Relatório de Ensaio Acústico, conforme fotocópia que ora se junta;
3. Relatório este que atesta a conformidade do estabelecimento “New Jazz Café” com os valores regulamentares em termos de ruído, o que permitiu o licenciamento e funcionamento do mesmo desde o ano de 2011;
4. Sendo que as condições do estabelecimento se mantêm, não se compreende o resultado da medição acústica agora realizada;
5. Não obstante, a nossa empresa em conjunto com os respetivos proprietários do estabelecimento, irá proceder a algumas alterações, de modo a melhorar o isolamento acústico do estabelecimento, bem como irá, após as mencionadas alterações, submeter o mesmo a outra medição acústica, da qual dará conhecimento a V. Exa.;
6. Relativamente ao cumprimento dos horários estabelecidos pela autarquia, informa-se V. Exa. que o New Jazz Café tem horário de funcionamento das 07h00 às 24h00, funcionando em regime de horário de funcionamento livre, conforme o que lhe é permitido pelo novo regime para o acesso e exercício das atividades de comércio, serviços de restauração (RJACSR), em vigor desde 01 de março de 2015;
7. Pelo, que na eventualidade de existir alguma restrição válida e devidamente justificada aos períodos de funcionamento pela autarquia de Benavente, requer-se a V. Exa. que sejamos devidamente informados. (...)”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que após a realização duma medição acústica ao estabelecimento de bebidas em causa, a Câmara Municipal já tomou várias decisões, nomeadamente, restrição de horário de funcionamento e retirada da esplanada. Entretanto, o atual explorador do estabelecimento vem apresentar a exposição de motivos transcrita, que teve efeitos suspensivos na execução daquelas deliberações e embora não venha acompanhada duma informação técnica, será objeto duma explicação e duma proposta sua, porque, de facto, entende que, do ponto de vista da fundamentação, aquilo que é oposto não pode valer, duma forma muito imediata, porquanto as razões das reclamações se mantêm, tal como a insistência nas mesmas. Propôs que a Câmara Municipal tome decisão de não acolher os motivos advogados e reafirme as ordens já proferidas em deliberações anteriores, nomeadamente, restrição de horário de funcionamento até às vinte e duas horas e retirada imediata da esplanada, voltando-se à notificação para cumprimento das condições para a não produção de ruído incómodo no prazo improrrogável de vinte dias úteis, sob pena de, findo esse prazo, a Câmara Municipal emitir ordem de cessação de utilização do estabelecimento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA perguntou qual é o regime de horário de funcionamento livre alegado pelo explorador do estabelecimento em causa.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que uma das medidas no âmbito do “Licenciamento Zero” foi a criação do Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, um Decreto-Lei publicado em 2015 que veio tornar possível a qualquer estabelecimento de comércio e serviços ter, efetivamente, horário livre (das 00,00 às 00,00 horas), sem necessidade de comunicação prévia ao Município e de emissão de mapa de horário de funcionamento.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que a Câmara Municipal é defensora da existência de esplanadas, enquanto espaços que são, absolutamente, necessários para a boa

vivência da população. Contudo, há que haver equilíbrio no respeito por todos e, no caso concreto, são conhecidas as situações que se passam no local e os incómodos que daí advêm.

Realçou a existência da Escola Secundária de Benavente nas imediações, porquanto tendo a Câmara Municipal visitado o local a propósito dum conjunto de situações, deparou-se com uma imagem degradante. Sendo certo que quem tem estabelecimentos comerciais dificilmente se pode responsabilizar por aqueles que os utilizam, tem que acautelar a forma como é desenvolvida a respetiva atividade.

Recordou que a esplanada não está licenciada, devendo a posição da Câmara Municipal ser inequívoca quanto à sua retirada imediata, e qualquer legalização futura terá que ser devidamente avaliada, sendo que para qualquer entidade, nomeadamente, forças de segurança e quem tem que atuar em conformidade, é essa posição que vale, não devem servir de argumento outras eventuais esplanadas que a Câmara Municipal esteja a tentar legalizar.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO disse que tratando-se dum assunto que já foi presente a reunião do Executivo há alguns meses atrás, pensava que a ação da Câmara Municipal já teria tido lugar. Contudo, tendo tido oportunidade de passar no local, constatou que a esplanada ainda se encontra instalada, sendo, inclusivamente, constituída por um novo elemento fixo.

Manifestou a expectativa de que volvidos alguns meses, a situação seja resolvida.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES retorquiu que a Câmara Municipal fez tudo o que devia de ser feito, sendo que o explorador do estabelecimento reagiu contra as decisões do Executivo, por entender que tinha fundamento para tal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 23 – REALIZAÇÃO DA GALA “GENTE DE PALMO E MEIO” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Academia Gimnodesportiva de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização do evento supra no dia 10 de dezembro de 2016. Mais solicita a cedência do mesmo espaço para os dias 8 e 9, para os respetivos ensaios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidade pretendidas.

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DA PROVA “10 KM DO ALMANSOR” – 27 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Juventude Desportiva Almansor

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra, a ter lugar no próximo dia 27 de novembro em Samora Correia:

- Material para som (locução, música)
- 2 barracas duplas (1 com água e luz) + (1 com luz)
- 1 simples com luz
- 2 tendas duplas
- Pódio
- 100 a 120 grades metálicas
- 3 rolos de fita sinalizadora
- Palco pequeno para entrega de prémios
- 1 a 2 casas de banho portáteis
- Cedência do Pavilhão ou Ginásio para banhos dos atletas e apoio logístico, se as condições climatéricas o exigirem, alguma logística será realizada nesse local.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES recordou que, há alguns anos atrás, a Junta de Freguesia de Samora Correia realizava o Grande Prémio de Atletismo "15 Km de Samora Correia", prova que tinha lugar, habitualmente, em dezembro e que, entretanto, foi interrompida, propondo-se a Juventude Desportiva Almansor a organizar uma prova semelhante. Crê que as casas de banho portáteis não serão necessárias, uma vez que será cedido o ginásio João Fernandes Pratas para a realização do evento, que dispõe de casas de banho para o público, caso sejam necessárias.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a iniciativa da Juventude Desportiva Almansor é bem-vinda, porquanto Samora Correia teve dinâmica neste tipo de atividades, que foi morrendo ao longo dos tempos.

Observou que tendo em consideração o impacto do percurso, nomeadamente, no Largo João Fernandes Pratas e na Rua Cândido de Oliveira, importantes vias de escoamento de trânsito, deve ser apresentado o licenciamento da prova nos serviços da Câmara Municipal e feitos os respetivos editais.

Alertou para o facto de que todas as iniciativas que se desenvolvem em espaço público têm que ter um seguro, independentemente de quem as promova.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Luís Semeano, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

Ponto 25 – COMISSÃO DE FESTAS DO PORTO ALTO – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR E APOIO LOGÍSTICO

Considerando que:

- 1) a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 16.05.2016 deliberou, por unanimidade, aprovar a PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2016;
- 2) por efeito dessa mesma deliberação municipal, atendendo aos fatores de ponderação elegidos – dimensão da localidade, envolvimento dos meios necessários para a organização e realização das festas, mobilização e participação da

comunidade e do público em geral – foi atribuído, visando a realização das festas populares e tradicionais das localidades, foi atribuído à Comissão de Festas do Porto Alto, pela realização das festas populares e tradicionais da localidade, o nível II e o subsídio global de € 9.260;

- 3) a Comissão de Festas do Porto Alto, tal como aconteceu nos mais recentes anos em que assumiu a responsabilidade pela organização das festividades da localidade, procedeu à desmontagem das tronqueiras que servem para as largadas de toiros (substituindo-se aos serviços municipais), o que constitui custo logístico, relevante no respetivo orçamento;
- 4) a mesma Comissão de Festas tem mantido de há três anos, a realização de Festival de Gastronomia de Inverno, evento que tem assumido crescentemente um grande sucesso, procurando a revitalização da gastronomia local e regional e com significativa afluência de público, associando uma programação recreativa - música popular nacional, fados, folclore ribatejano, dança desportiva, etc. –, cujos custos globais importam em mais de € 5.000;
- 5) a Comissão de Festas, mediante pedido registado sob o n.º 14518/2016, de 10.10. solicita apoio logístico para a 3.ª edição do Festival de Gastronomia de Inverno do Porto Alto que decorrerá entre os próximos dias 30 de novembro e 07 de dezembro – quadro elétrico de apoio à cozinha e 4 contentores de lixo,

PROPÕE-SE que:

- a) **a Câmara Municipal, atendendo aos considerandos expostos supra, delibere ceder o apoio logístico para apoio à realização da edição do Festival de Gastronomia de Inverno do Porto Alto deste ano e,** complementarmente à deliberação da Câmara Municipal tomada em 16.05.2016, estando perante situação não prevista expressamente no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ao abrigo do disposto no seu artigo 23.º e ainda nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12.09., **a atribuição dos seguintes subsídios:**

- **Festas tradicionais**

	CF Porto Alto
Desmontagem de tronqueiras	€ 1.500
Festival de Gastronomia (animação musical)	€ 1.000
TOTAL COLETIVIDADE	€ 2.500

Benavente, 09 de novembro de 2016

Ana Carla Ferreira Gonçalves, vereadora com o pelouro da Cultura

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que embora no ano em curso possa ter havido, a certa altura, a expectativa, em relação às festividades religiosas do Porto Alto, de que os serviços da Câmara Municipal pudessem proceder à instalação das tronqueiras no recinto onde decorre a picaria e as largadas de toiros, tal não foi possível, pelo que propõe que, complementarmente à decisão que foi tomada em maio sobre os apoios financeiros ordinários às associações e coletividades, a Câmara Municipal atribua um montante de

mil e quinhentos euros para aquele efeito, porque tem um peso significativo no conjunto do orçamento da Comissão de Festas do Porto Alto.

Acrescentou que, adicionalmente, considerou haver, também, uma outra lacuna na proposta de atribuição de subsídios, que se prende com a realização do Festival de Gastronomia de Inverno do Porto Alto, que vai na terceira edição e é um evento que, sendo um marco importante na vida social e coletiva daquela localidade, tem conseguido, em crescendo, a revitalização de alguma parte da gastronomia local, havendo a preocupação de existirem, tradicionalmente, pratos ribatejanos, para além dos normais petiscos, e à semelhança de outras situações em que existe o apoio financeiro da Câmara Municipal, sugere, também, a atribuição do montante de mil euros para a realização daquele festival e para a componente dos custos inerentes à animação musical.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal se deparou com muitas dificuldades na prestação do apoio logístico ao movimento associativo dada a falta de pessoal e procedendo a Comissão de Festas do Porto Alto, há já algum tempo, à desmontagem das tronqueiras, crê ser justo o apoio financeiro de mil e quinhentos euros para o efeito.

Opinou que o Festival de Gastronomia do Porto Alto é um espaço de convívio e confraternização, com o envolvimento dos elementos da Comissão de Festas que dá o seu melhor durante um conjunto vasto de dias, conseguindo desenvolver uma atividade interessante.

Realçou que a Câmara Municipal apoiará a realização do evento com o montante de mil euros, de forma pontual e sem criar qualquer expectativa futura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado e atribuir um apoio financeiro complementar de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).

Educação

Ponto 26 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 5501, de 08/11/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4098 de 10 agosto, 4690, 4839, de 20 e 28 setembro, e 4948, 5043, 5149 e 5265, de 4, 11, 18 e 25 outubro, 5380, de 2 novembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 710,00 € (setecentos e dez euros), sendo 595,65 € (quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e cinco centimos) para manuais escolares e 114,35 € (cento e catorze euros e trinta e cinco centimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta

anexa à presente ata, totalizando 595,65 € (quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social

Ponto 27 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO – AUXÍLIOS ECONÓMICOS, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 5502/2016, de 09/11

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 7 de novembro de 2016, solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que os rendimentos do agregado são insuficientes para colmatar todas as despesas. Face a essa situação vem solicitar a atribuição de escalão A.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão 2.

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem alterar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), o aluno deveria manter-se no **escalão B** dos **auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão. Contudo, e face ao contexto sociofamiliar, **propomos a integração do aluno no escalão A, a título excecional, caso o Executivo assim o entenda** (justificado pelo facto das despesas mensais fixas serem muito elevadas).

Submete-se a proposta à consideração superior.

A técnica superior, M.ª Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO – AUXÍLIOS ECONÓMICOS, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 5504/2016, de 09/11

PEDIDO FORMULADO:

A mãe dos alunos veio ao atendimento, dia 07 de novembro de 2016, solicitar atribuição de escalão A, no âmbito dos auxílios económicos. Os alunos não têm abono de família, porque o progenitor está a trabalhar na Holanda e esse direito teria de ser acionado pelo serviço da Segurança Social, na Holanda. Segundo informação da mãe, o pai já está a tratar de toda a documentação.

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem alterar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), os alunos estão enquadrados no escalão A, pelo que se propõe **a atribuição desse escalão aos alunos.**

Submete-se a proposta à consideração superior.

A técnica superior, M.ª Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 29 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHORA D. MARIA LUZIA GONÇALVES NEVES

1- LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE BENAVENTE

Disse que ouviu com muita atenção tudo o que foi dito acerca da limpeza urbana no concelho, assunto que chama, também, muito a sua atenção, e reconheceu razão a todos os membros do Executivo que se pronunciaram sobre a matéria.

Afirmou que, efetivamente, as ruas estão sujas, e crendo que a Câmara Municipal exerce alguma fiscalização perante a empresa que procede à limpeza das ruas, a verdade é que o problema de raiz tem a ver, nomeadamente, com a grande área de limpeza que é atribuída a cada funcionário e com a falta de coordenação com o período em que cada arruamento deve ser limpo. A título de exemplo, referiu que a Rua Associação Comercial de Lisboa, em Samora Correia, está superlotada com o estacionamento de viaturas. Tendo em conta o horário da respetiva limpeza, aquela superlotação do estacionamento não permite à funcionária efetuar o seu trabalho, originando que ao final da tarde aquela rua esteja repleta de copos de plástico e garrafas de vidro, entre outros detritos, ali depositados no decurso da noite anterior.

Referiu que a situação a choca, porque aquela é a rua principal que dá acesso à igreja matriz e ao Palácio do Infantado.

Manifestou a opinião de que não é por alguns minutos que as funcionárias vão tomar um café que a rua fica mais suja.

2- ESTACIONAMENTO NA RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS, EM SAMORA CORREIA

Manifestou a sua satisfação pelo facto de, finalmente, ter sido proibido o estacionamento de veículos na Rua Almirante Cândido dos Reis, em Samora Correia, embora não tenha

gostado da forma como essa proibição foi implementada, com permissão de estacionamento em dois ou três lugares.

Opinou que aquela rua devia ser, realmente, interdita a qualquer estacionamento, porque não tem largura suficiente para que transite um carro e esteja outro estacionado.

3- CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA DA SAMORENA

Disse ter ficado muito satisfeita com a construção de passeios ao longo da Estrada da Samorena, pese embora o facto de a área não ter, ainda, edificação.

4- MARCAÇÃO DE “ZEBRAS” E DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM SAMORA CORREIA

Mencionou que sendo verdade que, efetivamente, há um número elevadíssimo de viaturas em Samora Correia que não existia há meia dúzia de anos atrás, é, também, verdade que a Câmara Municipal não tem procurado outras alternativas para o trânsito que não sejam as que se prendem com a diminuição de lugares de estacionamento, e alguns são autênticas aberrações, se analisados no âmbito do Código da Estrada. Observou que não se justifica que as denominadas “zebras” pintadas na Av. O Século tenha um comprimento que permitira, eventualmente, o estacionamento de dois carros. Referiu que há algumas semanas atrás havia um lugar de estacionamento junto à estação da Ribatejana, em frente a um estabelecimento que, recentemente, abriu, estacionamento esse que foi retirado e pintadas “zebras” em sua substituição, e embora compreenda a razão para tal, não foi criada qualquer alternativa.

Pensa que a Câmara Municipal deveria começar por analisar os espaços em que é proibido o estacionamento, mas cuja proibição, eventualmente, não serve para nada, como é o caso da Rua Associação Comercial de Lisboa, onde existe uma faixa que, quanto a si, foi bem pensada aquando da sua implementação, por forma a permitir cargas e descargas. Contudo, a verdade é que ninguém utiliza aquele espaço e observou que na semana passada se gerou uma fila de trânsito na Av. O Século, porque estava a ser descarregado um carro, não permitindo o acesso à Rua Associação Comercial de Lisboa.

Aludiu a que formulou um pedido à Câmara Municipal para que fosse colocada uma faixa de proibição de parar e estacionar à entrada da Rua Jorge Sena, em Samora Correia (porque tendo a rua dois sentidos, todos os dias se verificam toques entre as viaturas), tendo solicitado, também, a delineação de estacionamento na praça. Disse que embora tenha ficado muito satisfeita quando, certa manhã, viu um funcionário da Câmara Municipal a efetuar o trabalho, a verdade é que não se tratava do que tinha pedido. Clarificou que tinha pedido à Câmara Municipal que um grupo de técnicos se debruçasse sobre o assunto e que fosse proibido o estacionamento de um lado ou doutro da Rua Jorge Sena, de acordo com aquilo que achassem ser mais correto, e, depois, se delineasse o estacionamento.

Acrescentou que o funcionário estava a marcar o estacionamento proibido em frente aos portões de acesso às moradias e ela própria atrasou a continuação do trabalho, estacionando o seu carro onde teria terminado o traço amarelo. Contudo, a situação gerou uma calorosa discussão, à qual o senhor vereador Augusto Marques acudiu, e o trabalho ficou suspenso, estando os moradores a aguardar que, efetivamente, a Câmara Municipal se pronuncie.

Realçou que sendo certo que o Código da Estrada diz que é proibido o estacionamento, desde que este inviabilize a entrada ou a saída de pessoas da sua residência, isso passa pela formação e sensibilidade das próprias pessoas.

Na sequência da intervenção da senhora D. Maria Luzia Gonçalves Neves, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE BENAVENTE

Saudou a presença da senhora D. Luzia Neves e clarificou que o pessoal contratado pela empresa adjudicatária da prestação de serviços de higiene e limpeza pode ir beber um café, desde que o faça no estrito cumprimento do tempo suficiente para tal.

Reconheceu que, efetivamente, não é possível efetuar a limpeza urbana na Rua Associação Comercial de Lisboa e na Rua Almirante Cândido dos Reis, em Samora Correia, devido ao estacionamento de viaturas em ambos os lados daquelas vias, e observou que já houve momentos em que, por afixação de edital, a Câmara Municipal solicitou a retirada das viaturas para, a um domingo de manhã, poder fazer a limpeza com uma máquina.

2- ESTACIONAMENTO EM SAMORA CORREIA

Observou que, por vezes, a marcação de “zebras” é um complemento para que as pessoas não estacionem em determinados locais.

Disse que a Câmara Municipal está a fazer um levantamento de todos os lugares de estacionamento que, há alguns anos atrás, podiam ser afetos a viaturas propriedade de pessoas portadoras de deficiência, porquanto tal já não está previsto na lei.

Reconheceu toda a razão à senhora D. Luzia Neves relativamente às situações de marcação de lugares de estacionamento que apontou e assumiu o compromisso de que elas deverão estar todas resolvidas até ao dia 30 do mês em curso.

Informou que está a ser elaborada uma proposta para requalificação de toda a área do centro histórico de Samora Correia, que prevê a repavimentação da Rua Associação Comercial de Lisboa e da Rua Almirante Cândido dos Reis em pedra e, de alguma forma, condicionar a circulação ou tentar resolver o problema de estacionamento, para potenciar, comercialmente, aquele espaço, englobando, também, a Praça da República. Acrescentou que aquele trabalho estará concluído, a breve prazo, e a Câmara Municipal vai convidar toda a população para participar no respetivo projeto e dar os seus contributos.

No que concerne à situação em concreto da Rua Jorge Sena, em Samora Correia, referiu que a definição de todas as intervenções que se prendem com instalação de contentores de lixo, ordenamento do trânsito e estacionamento, tem que ser desenvolvida com a participação da população, dando-lhe espaço para se pronunciar. Exemplificou que, mesmo assim, algumas medidas não foram implementadas na Rua Associação Comercial de Lisboa há mais tempo, porque para além de haver a expectativa da requalificação do centro histórico de Samora Correia, nunca foi colhido o consenso.

Pedi desculpa pelo que aconteceu na Rua Jorge Sena e referiu que, tanto quanto sabe, houve a diligência, por parte dos funcionários da Câmara Municipal, de fazer o trabalho de marcação de estacionamento proibido quando, ao mesmo tempo, estava a decorrer o estudo técnico solicitado pela senhora D. Luzia Neves, que seria, depois, colocado à discussão pública, para que os moradores se pronunciassem e as soluções pudessem resultar numa consensualização de todos os moradores, procedimento que, aliás, irá ter lugar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA considerou que talvez seja de toda a utilidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local quando a proposta técnica para a Rua Jorge Sena for colocada à consideração do Executivo.

O SENHOR PRESIDENTE disse que quando essa proposta técnica for submetida a reunião da Câmara Municipal, o Executivo tomará a melhor decisão, concordando que talvez seja preferível efetuar visita ao local.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de taxas de IMI para o ano de 2016, receita municipal em 2017;
- Proposta de lançamento de derrama – 2017;
- Proposta de participação variável no IRS – Rendimentos de 2017, receita municipal em 2018;
- Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal – Compromissos plurianuais – ano 2017;
- Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2017;
- Licença administrativa / Alteração ao alvará;
- Informações prévias / Construção de moradias, piscinas e muros;
- Proposta de procedimento;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017;
- Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Pedido de alteração de escalão;
- Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Pedido de atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.